



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre (MG), aos 13 de maio de 2021.

Wagner do Couto
Pregoeiro



AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre (MG), aos 13 de maio de 2021.

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA:

26/05/2021

HORÁRIO:

09h00min

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. Para a execução dos serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente executará os serviços mediante solicitação e Ordem de Serviços – OS, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre (MG), aos 13 de maio de 2021.

Wagner do Couto
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA:

26/05/2021

HORÁRIO:

09h00min

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 21.564.247/0001-00 com endereço na Rua Comendador José Garcia, nº. 774, centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** com a finalidade de selecionar propostas pelo menor preço global, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da lei 8.666/93 e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS
(ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

BUENO BRANDÃO

CACHOEIRA DE MINAS

CAREAÇU

CARMO DA CACHOEIRA

CONCEIÇÃO DOS OUROS

CONGONHAL

ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

(CONTINUA...)

(...CONTINUAÇÃO)

MUNICÍPIOS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)
INCONFIDENTES
IPUIUNA
NATÉRCIA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO BENTO ABADE
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
PARAISÓPOLIS
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-5500 ou pelo e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. Os ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Associação da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal dos municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

5.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.
- c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 02 (duas), além da empresa que ofereceu o melhor preço**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inhabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí –
AMESP**

Pregão n.º 06/2021

**Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, conforme especificações descritas
no Termo de Referência e demais disposições do Edital.**

Licitante:

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí –
AMESP**

Pregão n.º 06/2021

**Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, conforme especificações descritas
no Termo de Referência e demais disposições do Edital.**

Licitante:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III, bem como da Planilha Orçamentária constante do Anexo VIII**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preços unitário e global, sendo que as propostas que apresentarem os preços unitários superiores aos constantes no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária (Anexo II) ao Termo de Referência, também serão desclassificadas.

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

9.4.2.1. Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).

9.4.2.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora

licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da Súmula 263 do TCU:

- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO;
- LEVANTAMENTO CADASTRAL / "AS BUILT"
- PROJETO ARQUITETÔNICO DE OBRAS NOVAS;
- PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES;
- PROJETO DE ACESSIBILIDADE URBANA;
- PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÕES;
- PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E DE FUNDAÇÕES;
- PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (CONCRETO/METÁLICA);
- PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS;
- PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS;
- PROJETO DE TERRAPLENAGEM;
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS);
- PROJETO DE SINALIZAÇÃO (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS);
- PROJETOS DE OBRA DE ARTE (PONTES);
- PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS;
- PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DE ESTRADAS;
- PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL POR TRAVESSIAS (TUBULAR / ADUELAS);
- SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO E EDIFICAÇÕES);
- RELATÓRIO DE CIRCULAÇÃO E IMPACTO DE TRÂNSITO;
- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO.
- LAUDOS TÉCNICOS

9.4.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nos respectivos Conselhos - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/ similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO;
- LEVANTAMENTO CADASTRAL / "AS BUILT"
- PROJETO ARQUITETÔNICO DE OBRAS NOVAS;
- PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES;
- PROJETO DE ACESSIBILIDADE URBANA;
- PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÕES;
- PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E DE FUNDAÇÕES;

- PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (CONCRETO/METÁLICA);
- PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS;
- PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS;
- PROJETO DE TERRAPLENAGEM;
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS);
- PROJETO DE SINALIZAÇÃO (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS);
- PROJETOS DE OBRA DE ARTE (PONTES);
- PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS;
- PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DE ESTRADAS;
- PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL POR TRAVESSIAS (TUBULAR / ADUELAS);
- SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO E EDIFICAÇÕES);
- PLANO DE MOBILIDADE URBANA;
- RELATÓRIO DE CIRCULAÇÃO E IMPACTO DE TRÂNSITO;
- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO.
- LAUDOS TÉCNICOS

9.4.2.4. Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva e em havendo data de validade em quaisquer documentos, estes deverão estar válidos na data de sua apresentação.

9.4.2.5. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do CONTRATANTE; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço; serviços executados (discriminação e quantidades).

9.4.2.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

9.4.2.7. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista como Responsável Técnico.

9.4.2.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade para a execução dos trabalhos dos seguintes profissionais: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Engenheiro Civil Especialista Trânsito/Tráfego, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Geólogo ou Geólogo e Geógrafo – em quantidade adequada para suprir a demanda quando solicitada.

9.4.2.9. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante também poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de

capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

9.4.2.10. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA das empresas** é a seguinte:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

9.5.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

9.5.4. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.5.5. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.5.6. Os documentos relativos ao subitem 9.5.5. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL das empresas** é a seguinte:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.6.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.6.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.6.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.10. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

X – VISITA TÉCNICA

10.1. A visita técnica não é obrigatória, devendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas à AMESP.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo

de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2021**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.

12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de 2 (duas), além da primeira classificada**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XIII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

13.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

13.4 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

13.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.6. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

13.7. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.9. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

13.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

13.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.12. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da

planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

13.13. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

13.14. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

13.15. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.16. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

13.17. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13.18. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

13.19. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

14.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

15.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa proponente vencedora.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

15.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços.

15.4. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

15.5. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços do Município e encaminhar à empresa proponente vencedora através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

15.6. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

15.7. Verificar se os serviços prestados pela empresa proponente vencedora estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

15.8. Receber os serviços contratados e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo e o referente Atestado de Capacidade Técnica.

15.9. Providenciar, às suas custas, o pagamento das devidas taxas referentes a aprovações ou licenciamentos pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos serviços contratados.

15.10. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

16.1. Para fins do estabelecimento das obrigações básicas da empresa proponente vencedora, esta deverá se comprometer a:

16.2. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato, em total conformidade com as descrições técnicas do Edital e seus anexos.

16.3. Providenciar a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos serviços contratados e as devidas anotações e registros de responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes.

16.4. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado – com exceção de taxas de aprovação de projetos e licenciamentos de qualquer natureza, sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

16.5. Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. Fornecer toda a mão-de-obra, especificações técnicas, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

16.8. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

16.9. Indicar por escrito, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução do(s) serviço(s), com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10. A empresa proponente vencedora não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo mediante prévia concordância do ÓRGÃO PARTICIPANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

16.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.12. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

16.13. Assumir perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

16.14. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

16.15. Efetuar o registro dos serviços nos devidos conselhos profissionais - CREA e/ou CAU, em observância ao disposto nas Leis Federais nº 6.496, de 2 de setembro de 1979 e nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, bem como dos demais dispositivos normativos.

16.16. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

16.17. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

16.18. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

16.19. Resguardar o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

16.20. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

16.21. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor de Obras do ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que devidamente justificadas.

XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à empresa pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

17.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

17.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em via digital, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

17.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, “caput”, deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

17.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

17.6.1. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

17.7. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços o nº da Ordem de Fornecimento/Serviço do serviço realizado.

17.8. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.9. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

XVIII - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço recebida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

18.2. Caberá, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, se pronunciar – justificadamente – sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE solicitante do serviço.

18.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo os Órgãos Participantes do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

18.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes aos Serviços executados.

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.



19.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

19.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

19.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

19.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

↓ TABELA nº 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

↓ TABELA nº 2

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Apresentar a ART ou RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), nas quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços demandados; por dia.	04

19.7. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela nº 3.

19.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme Tabela nº 3 a seguir:

↓ TABELA nº 3		
GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
2	3%	por dia de atraso injustificado na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

19.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

19.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- inexecução total do objeto.

19.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

19.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

XX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

20.2. O ORGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

21.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

21.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a



aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXII – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ;

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME.

Pouso Alegre (MG), aos 13 de maio de 2021.

Wagner do Couto
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº
....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o presente Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRADOS:

2.1. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

Os estudos técnicos preliminares são todos os atos preparatórios que antecedem a elaboração do projeto básico. São compostos de relatórios, pareceres técnicos, levantamento topográfico, laudos, análises, ensaios, sondagens, investigações, perfis geológico-geotécnicos, estudos hidrológicos e demais avaliações que justifiquem a necessidade do empreendimento, assegurem sua viabilidade técnica, especifiquem os objetivos a serem alcançados e indiquem o modo de tratamento do impacto ambiental, quando houver.

PROJETOS:

2.1.1. ESTUDO PRELIMINAR:

O Estudo Preliminar visa a análise e escolha da solução que melhor corresponda aos aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o estudo preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento. Considerando a realização dos serviços tomando como base os valores contidos nas planilhas de custos anexas.

2.1.2. PROJETO BÁSICO:

O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e os impactos decorrentes, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

“IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;*

- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;*
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;”*

Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, os parâmetros, gráficos/ fórmulas/ ábacos (quando solicitados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE) e informação do(s) “software(s)” utilizado(s) na análise do dimensionamento dos sistemas e seus componentes, conforme custos de impressão apresentados na planilha de custos.

O Projeto Básico conterá ainda os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

Além disso, deve ser observada a Orientação Técnica nº 01/2206 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

2.1.3. PROJETO EXECUTIVO:

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

O Projeto Executivo conterá ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

O Projeto abrange todos os conjuntos de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente,

elaborado com base em estudos que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Os elementos que deverão compor os projetos são a identificação do autor e sua assinatura (nome completo, titulação e número do Registro no CREA ou no CAU e número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos termos das Leis Federais nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010 respectivamente, identificação do documento, denominação e local da obra, número do termo de compromisso, identificação do conveniente, data e numeração das páginas em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Todos os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Obras do Município solicitante em meio físico (via original) e digital (na extensão “.pdf”). Os projetos que forem necessários o dobramento de folhas, estes deverão ter o formato final em tamanho A4, levando em conta a fixação através da aba em pastas ou envelopes e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda conforme NBR-6492/1994, ou outra norma que venha a substituí-la, com a finalidade de facilitar o manuseio das pranchas.

2.1.3.1. MEMORIAL DESCRITIVO:

Deverá ser elaborado de forma criteriosa com a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto. É um complemento às informações contidas nos desenhos integrantes dos projetos e às especificações técnicas.

2.1.3.2. MEMORIAL DE CÁLCULO DOS DIMENSIONAMENTOS:

Os memoriais de cálculo deverão conter: (i) planilhas de cálculo das unidades projetadas, (ii) planilhas de verificação das unidades existentes, (iii) cálculos e estudos baseados em normas técnicas adotadas (de modo a evitar ou minimizar a reformulações / reajustes acentuados durante a fase executiva). Os parâmetros adotados devem estar justificados. Conterão também as referências bibliográficas e uma discriminação completa das metodologias e das fórmulas e equações utilizadas – quando for formalmente solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, que serão cobrados conforme custos de impressão componente da planilha de custos.

Trata-se de documento, que visa demonstrar a viabilidade técnica do empreendimento. Deverão ser citadas as fontes de referência.

2.1.3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Tem como objetivo explicitar os materiais, os equipamentos e os acessórios a serem aplicados e estabelecer normas para a execução da obra ou serviços de engenharia, incluindo a construção, reforma, adequação, ampliação e manutenção dos equipamentos públicos.

Este documento também tem por finalidade definir os critérios de medição dos serviços, a sistematização da fiscalização dos mesmos e as condições de recebimento da obra, de forma a garantir o definido nos projetos e no contrato de execução das obras.

As especificações técnicas contribuem para a garantia da qualidade dos serviços prestados, implicando no prolongamento da vida útil das construções, na prescrição de obras de correção dos serviços e na facilidade de conservação dos equipamentos públicos.

2.1.3.4. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

Para todos os projetos desenvolvidos deverá ser elaborado orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários completas, compostas de memória descritiva de quantidades, indicação da base de preços utilizada, tais como SINAPI, SETOP, dentre outras fontes disponíveis que expressem a composição de todos os seus custos unitários, observado o disposto na súmula nº 258 e do Acórdão nº 2.622/2013, ambos do TCU.

2.1.3.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução. Essa divisão, que não se confunde com parcelamento da obra, é parte imprescindível do detalhamento do empreendimento.

É uma representação gráfica da previsão da execução de um trabalho, na qual indicam os prazos e gastos a serem executados nas diversas etapas do projeto. Ele é “físico” porque apresenta o “avanço real” das entregas do projeto, no caso das obras são as etapas de construção. Ele é “financeiro” porque apresenta os custos relacionados no tempo.

Deve ser apresentado um para cada meta (subsidiaria a verificação dos prazos e valores das etapas de cada meta), e um global (subsidiaria a verificação da compatibilidade do cronograma de desembolso com o ritmo do empreendimento).

2.1.3.5.1. Orçamento:

O projeto básico deve conter o orçamento detalhado da obra, do serviço ou do complexo de obras ou serviços que constituem o objeto, qualquer que seja a modalidade contratual. O nível de detalhamento exige a definição não apenas dos valores referentes às diversas etapas de execução do projeto e compreende a discriminação de todos os custos unitários do orçamento, com a definição dos respectivos quantitativos necessários de cada menor parte componente do todo, bem como determinando o BDI utilizado, nos moldes estabelecidos pelo acórdão nº 2.622/2013 TCU.

Consequentemente, o cálculo estimado da obra ou serviço deverá indicar todas as etapas componentes do empreendimento, os profissionais necessários à realização de cada uma delas, os valores de mercado da mão de obra necessária e os respectivos coeficientes de produtividade, os quantitativos que serão utilizados e expressos em unidade de medida, os tributos e encargos sociais incidentes sobre a mão de obra (indicados em percentual), os insumos que serão utilizados, seus respectivos valores e quantitativos também expressos em unidades de medida objetivas, além dos demais valores envolvidos no cumprimento da prestação ajustada, tais como custos de mobilização e desmobilização, instalação de canteiro e acampamento, administração local, administração central, taxas de licenciamento, taxas de registro, rateio da administração central, tributos incidentes sobre o preço que sejam de responsabilidade da CONTRATADA (excluídos aqueles de natureza personalíssima), taxa de risco, seguro, garantia do empreendimento e taxa de lucro.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 6º, inciso IX, exige como item do projeto básico na alínea “f” que haja “orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de

serviços e fornecimentos propriamente avaliados” e estabelece no art. 7º, § 2º, inciso II, que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando “existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários”, bem como, no art. 40, § 2º, inciso II, define que constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante o “orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários”.

O orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento, assim como a taxa de encargos sociais. Todas as obras projetadas deverão ter seus custos unitários analisados segundo a referência SINAPI: obras de infraestrutura urbana como drenagem/pavimentação; ou SICRO: obras de arte como pontes e bueiros, estradas vicinais, etc., observado o disposto na súmula nº 258 e do Acórdão nº 2.622/2013, ambos do TCU.

Na hipótese de a tabela referencial principal (SICRO, SUDECAP ou SINAPI, conforme o caso) não oferecer determinado custo unitário, este será apurado por meio de pesquisa de mercado e justificado pelo conveniente. São aceitos um dos seguintes meios:

- Serviço semelhante encontrado em outra tabela referencial que melhor represente o caso concreto;
- Cálculo da mediana de 03 ou mais cotações regionais encaminhadas pelo conveniente, podendo ser calculada a média para situações onde seja impossível este número mínimo de cotações;
- Apresentação de composição de custo (utilizando insumos da tabela referencial principal sempre que possível).

São **exemplos** de outras tabelas referenciais:

- Órgãos/Entidades da Administração Pública Federal: CODEVASF, DNOCS, SINAPI (Referencial, Nacional e Regional), SICRO2, CBTU, Eletrobrás, Aneel, entre outras.
- Secretarias/Controladorias Estaduais/Municipais de Infraestrutura e/ou Obras: SETOP-MG;
- Companhias estaduais de saneamento: COPASA;
- Departamentos Estaduais/Federais de Estradas de Rodagem: DER-MG, DNIT;
- Art. 42 § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, projetos com recursos oriundos ou com fundos de financiamento ou doação do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), resolução nº 96 de 1989 do Senado Federal;

2.1.3.5.2. Planilha de Custos e Serviços:

A Planilha de custos e serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário (limitado conforme LDO vigente, indicando o código e a referência utilizada) e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais;
- Data de sua elaboração;
- Nome completo do responsável técnico pela orçamentação, seu número de registro no CREA e assinatura.;
- Código e nome da tabela de referência.

- Composição do BDI;

2.1.3.5.3. Composição de Custo Unitário de Serviço e ou Projeto:

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem composições de custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

Na organização dos itens da planilha, os serviços referentes a cada projeto deverão estar agrupados por projetos e etapas.

2.1.3.5.4. Memorial de Cálculo de Quantitativos:

Deverá conter:

- Os cálculos de todos os quantitativos físicos dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados nas obras, constantes na planilha orçamentária;
- Para os itens não encontrados na tabela de referência principal, a descrição da metodologia empregada para definição dos seus custos unitários (§ 2º, art. 127 da Lei Federal nº12.309/2010 – LDO 2011), bem como citadas as referências utilizadas nestes casos.

2.2. SISTEMA VIÁRIO:

Reconhecimento direto “in loco” das diretrizes possíveis, análise técnico-econômica dessas diretrizes e definições das mesmas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE solicitante, para dar início aos estudos topográficos, levando-se em conta aspectos relevantes tais como travessias urbanas, ruas coletoras, interseções e acessos, obras-de-arte e canais.

Os respectivos desenhos planialtimétricos deverão ser apresentados para análise e aprovação do ÓRGÃO PARTICIPANTE solicitante e início dos estudos e projetos subsequentes.

2.3. PROJETOS DE OBRAS COMPLEMENTARES E DE EDIFICAÇÕES:

As edificações a serem projetadas pelo Projetista variam em usos, podendo incluir unidades habitacionais, centros de uso comunitário ou prédios destinados à programas de geração de renda, instituições do poder público, hospitais e outros, como unidades de esporte e lazer, unidades de educação e cultura, unidades básicas de saúde (Programa de Saúde da Família-PSF's / Serviço de Atendimento Médico de Urgência-SAMU / Unidade Básica de Saúde-UBS / Centro de Especialidades Odontológicas-CEO) e Unidades Básicas de Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS / Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS), locais destinados ao lazer e Unidades habitacionais entre outros.

Para as demais concepções, o dimensionamento e o programa serão avaliados em conjunto com a Fiscalização, a partir dos dados oriundos da pesquisa na comunidade e da disponibilidade dos mesmos ser implantados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE solicitante somente, ou em parceria com outros órgãos públicos, ou entidades da sociedade civil.

Deverá ser privilegiada a utilização de materiais e elementos construtivos disponíveis no mercado de fácil execução e manutenção.

Para cada tipo de edificação a ser projetada deverão ser observadas as normas e portarias concernentes a cada finalidade, como por exemplo, no caso de hospital, deverão ser atendidas as normas e portarias do Ministério da Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Deverá conter os componentes específicos a seguir:

2.3.1. PROJETO EXECUTIVO:

Composto dos seguintes projetos específicos:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto de fundações;
- Projeto de estrutura;
- Projeto de instalações elétricas e de SPDA;
- Projeto de instalações hidráulicas (água quente/fria);
- Projeto de instalações sanitárias;
- Projeto de coleta e encaminhamento de águas pluviais;
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de rede lógica;
- Projeto de instalações especiais (gás, oxigênio, entre outras);
- Projeto de ar condicionado.

Todos os projetos deverão conter levantamento de quantitativos de materiais e serviços, e orçamento. Considerando a realização dos serviços tomando como base os valores contidos nas planilhas de custos anexas. Os projetos deverão ser apresentados dentro das normas da ABNT.

2.3.1.1. ARQUITETÔNICO:

Deverá compor o projeto:

- Planta de situação e locação;
- Plantas dos pavimentos e de cobertura;
- Cortes;
- Elevações;
- Planta de forros;
- Detalhes construtivos;
- Esquadrarias;
- Memorial de cálculo;
- Paisagismo.

As plantas e detalhes de arquitetura deverão, na fase de projeto executivo, materializar todas as instalações hidráulico-sanitárias e elétricas e apresentar as cotas de amarração das mesmas. Considerando a realização dos serviços tomando como base os valores contidos nas planilhas de custos anexas.

2.3.1.2. FUNDAÇÕES:

O projeto de fundações deverá apresentar o seguinte:

- Fundações profundas: estacas-tipo / tubulões / blocos ou Fundações rasas: direta, corrida ou isolada – conforme o caso;
- Planta, cortes e detalhes da fundação;
- Plantas, forma, cortes detalhes da armadura;
- Memorial de cálculo (parâmetros adotados, referências bibliográficas, metodologias, fórmulas e equações ou indicação do software utilizado – quando formalmente solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE), que serão cobrados conforme custos de impressão componente da planilha de custos.

2.3.1.3. ESTRUTURAS:

O projeto estrutural deverá apresentar:

- Planta geral de locação de pilares e de demais elementos estruturais;
- Plantas dos pavimentos e cobertura;
- Planta, cortes, detalhes e formas dos componentes do sistema estrutural dos pavimentos e de cobertura;
- Plantas, cortes e detalhes armaduras dos componentes do sistema estrutural;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo (parâmetros adotados, referências bibliográficas, metodologias, fórmulas e equações ou indicação do software utilizado – quando formalmente solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE), que serão cobrados conforme custos de impressão componente da planilha de custos.

2.3.1.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas dos pavimentos;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Esquema de cálculo;
- Relação de materiais.

2.3.1.5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação dos elementos componentes do sistema;
- Plantas isométricas ou em vista;
- Planta dos pavimentos e da cobertura;
- Detalhes;
- Esquema de cálculo;

- Memorial descritivo.

2.3.1.6. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Plantas isométricas ou em vista;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Relação de materiais.

2.3.1.7. REDE LÓGICA, AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÕES ESPECIAIS (GÁS, OXIGÊNIO, ENTRE OUTROS)

Deverá constar do projeto:

- Planta geral de locação;
- Detalhes;
- Memorial descritivo;
- Relação de materiais.

2.4. TERRAPLENAGEM:

Os projetos de terraplenagem deverão ser elaborados em consonância com os projetos geométricos das vias ou lotes por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.

O projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares e deverão ter as condições específicas:

- Ser apresentadas as notas de serviço e os quadros com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras ou dos lotes, quando for o caso;
- Efetuar uma programação adequada de sondagens e ensaios para os estudos de estabilidade de taludes de corte, estabilidade de taludes de aterro, materiais de empréstimo, fundação de aterro;
- Realizar estudos geotécnicos visando definir as características físicas e resistência dos solos existentes nos cortes e nas áreas de empréstimo, quando necessário, bem como definir as inclinações dos taludes de cortes e aterros e estudar as características físicas de resistência e compressibilidade dos terrenos de fundação dos aterros;
- Desenvolver os estudos de estabilidade de taludes de cortes e aterros, de acordo com Teoria da Mecânica dos Solos, justificando a sua utilização;
- Definir as inclinações de taludes estáveis e as bernas necessárias;
- Desenvolver os estudos das jazidas para materiais de empréstimo;
- Definir os materiais utilizáveis nas obras de terraplenagem;
- Indicar a origem e destino das jazidas relacionadas para utilização na obra;
- No caso de fundação de aterros em solos moles e compressíveis será necessário:
 - ✓ Programar as sondagens e ensaios específicos;

- ✓ Estudar os recalques ao longo do tempo;
- ✓ Estudar a estabilidade da fundação do aterro;
- ✓ Definir a necessidade de bernas de equilíbrio;
- ✓ Estudar, quando necessário, processos para aceleração dos recalques;
- Estudar e propor o tipo de proteção dos taludes de corte e aterro contra os efeitos da erosão;
- Indicar a distribuição dos materiais provenientes de cortes para os aterros projetados;
- Estudar os métodos executivos mais adequados para a execução de terraplenagem;
- Definir os equipamentos adequados para os serviços previstos.

2.5. OBRAS DE ARTE CORRENTE (SISTEMAS DE DRENAGEM):

Os projetos de drenagem de águas pluviais serão a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares e será elaborado em consonância com o projeto geométrico e de terraplenagem das vias ou lotes – quando for o caso.

Os projetos apresentarão em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, através de estudos hidrológicos, definição de bacias de contribuição, estudos de vazão e projeto executivo do sistema, planta geral, perfil, detalhamento e planilhas de cálculo hidráulico.

Os projetos deverão, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.

Na planta de perfis longitudinais deverá ser apresentado o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima.

Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.

Os projetos deverão indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção e o repasse de tais elementos ficará a cargo da CONTRATANTE.

Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE

As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de drenagem.

Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: caixas coletoras tipo “boca de lobo”, poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, entre outros.

2.6. OBRAS DE ARTES ESPECIAIS:

As obras de arte especiais são obras que pertencem ao conjunto de itens da infraestrutura viária que basicamente se define como Pontes, Viadutos e Túneis. Estas obras são realizadas de modo realizar a transposição da Via Permanente perante rodovias e desníveis do solo (declives

íngremes), também se aplica a construção de pontes sempre quando um curso d'água não consegue ser desviado ou suprimido através do processo de drenagem.

Os projetos desenvolvidos deverão conter todas as informações necessárias para a execução do escopo do projeto.

Deverá ser entregue projeto executivo, memória de cálculo, memorial descritivo dos serviços, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e também todos os projetos complementares e avaliações, estudos e/ ou laudos, como projeto estrutural, projeto de drenagem, projeto de terraplenagem, projeto de interferências, projeto de sinalização vertical e horizontal, projeto de pavimentação, sondagens e demais projetos pertinentes.

Todas as informações, estudos e levantamentos necessários para a execução dos projetos, ficará a cargo da CONTRATADA.

2.7. PAVIMENTAÇÃO:

Os projetos de pavimentação das vias serão apresentados de forma a obedecer às diretrizes

básicas adotadas pelo método do DNER/DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas e rurais.

Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que de melhor atender a cada caso.

A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

No memorial será exigido texto contendo:

- Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
- Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea;
- Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados, áreas de bota-fora e empréstimo – a serem definidas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.
- Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário.

Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:

- Inventário do pavimento.
- Texto contendo memória das etapas de serviços realizados.
- Resumo dos ensaios efetuados.
- Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração.
- Notas de serviço de reparos locais.

2.7.1. ACESSIBILIDADE URBANA:

Elaboração de projetos considerando que os princípios de acessibilidade sejam contemplados, visando à eliminação de barreiras arquitetônicas para deficientes físicos baseando na Norma Brasileira NBR-9050-Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

2.7.2. SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

Os Projetos de Sinalização Viária deverão obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, e às resoluções do CONTRAN, DNIT e do DEER, devendo conter os seguintes elementos:

- Representação da localização e o tipo dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, interseções e acessos em projetos, além de detalhes estruturais de montagem, fixação de postes, placas, sinais e detalhes de sinalização horizontal;
- Representação de toda sinalização horizontal;
- Representação de toda sinalização vertical e semafórica;
- Representação dos desenhos dos elementos de sinalização e planta na escala 1:1000;
- Memória justificativa, especificações dos serviços e os quantitativos gerados;
- Fazer contagem veicular e estudos de mobilidade e tráfego – quando for o caso.

Na fase do projeto básico não serão necessários os detalhamentos de todos os elementos, devendo, entretanto, serem estimados os quantitativos para implantação.

2.7.3. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS:

Os serviços de levantamento topográfico planialtimétricos serão elaborados para subsidiar os projetos de engenharia e deverão ser georeferenciados.

O estudo topográfico para projeto será executado numa só fase, logo após a definição preliminar dos traçados a serem estudados e poderão ser feitos por:

- Levantamento Planialtimétrico e cadastral de área urbana e suburbana
- Levantamento Planialtimétrico de seções transversais topográfico por processo eletrônico com uso de Estação Total
- Levantamento topográfico e planialtimétrico com uso dos veículos Aéreos Não-Tripulados (VANTS) ou Drones.

As curvas de nível serão representadas a cada 1m (um metro).

Todas as cotas altimétricas dos projetos terão como Referencial de Nível (RN) os marcos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Em casos específicos definidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, deverão estar indicadas nas plantas as cotas de cheia máxima dos recursos hídricos existentes.

Todos os elementos geográficos do terreno serão representados, tais como: curso d'água, edificações, árvores, cacimbas, poços, linhas de transmissão, rede de água, esgoto, rede de telefonia, cercas ou outros elementos de interesse do projetista.

Deverá ser apresentada de localização da área levantada, contendo os acessos (ruas e avenidas com denominações oficiais ou caminhos a serem abertos), norte verdadeiro e norte magnético. Serão representados o Norte e o nome correto de todas as ruas, inclusive as transversais.

O levantamento topográfico deverá conter, obrigatoriamente, os pontos notáveis ao longo dos trechos necessários para a elaboração dos projetos executivos, tais como soleiras de portões, de casas, postes, depressões e elevações, estruturas ou dispositivos de drenagem existentes, vegetação de porte e leitos de riachos, cercas, muros, meio-fio, pavimento existente, nome do proprietário e número dos imóveis a serem atingidos, etc.

2.8. ESTRUTURAS DE BOMBEAMENTO PARA ESGOTO, ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA:

Os projetos de estação elevatória de água (EEA) e linha de recalque deverão apresentar uma avaliação e justificativa da necessidade de intervenção em melhoria ou ampliação, considerando: remanejamento de equipamentos e/ou terrenos disponíveis; suprimento de energia elétrica; capacidade do sistema elétrico existente e nível de automação.

Deverá conter as plantas de situação, locação e de interligação dos barriletes e canalizações, planta de urbanização da área, todas as plantas, cortes e detalhes necessários ao entendimento da unidade; lista dos principais materiais e equipamentos necessários para subsidiar a relação de materiais e orçamento; quadro de peças contendo especificações e quantidades.

2.9. ESTUDOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS:

Deverão ser realizados todos os estudos necessários para a obtenção das licenças Prévias, de Instalação e de Operação (EIA - Estudo de Impacto Ambiental; RIMA - Relatório e Impacto Ambiental; PCA - Plano de Controle Ambiental; RCA - Relatório de Controle Ambiental) de acordo com o que for solicitado no projeto.

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deverá conter:

- Informações gerais;
- Descrição do empreendimento;
- Áreas de influência;
- Diagnóstico ambiental da área de influência;
- Fatores ambientais;
- Qualidade ambiental;
- Impactos ambientais;
- Proposição de medidas mitigadoras;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais;

- Detalhamento dos fatores ambientais;
- Meio físico;
- Meio biótico;
- Meio socioeconômico.

O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental (EIA). As informações técnicas devem ser nele expressas em linguagem acessível ao público geral, ilustrado por mapas em escalas adequadas, quadros, gráficos ou outras técnicas de comunicação visual, de modo que de possam entender claramente as possíveis consequências ambientais do projeto e de suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas. O RIMA deverá conter, basicamente:

- Os objetivos e justificativas do projeto;
- A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais;
- A síntese dos resultados dos estudos sobre o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
- A descrição dos impactos ambientais analisados;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
- Recomendação quanto à alternativa mais favorável.

O Plano de Controle Ambiental (PCA) será apresentado pelo requerente da licença e constituir-se-á de propostas com vistas a prevenir ou corrigir não conformidades legais relativas à poluição, decorrentes da instalação e operação de fontes poluidoras, conforme identificado no Relatório de Controle Ambiental (RCA). O PCA e RCA são documentos distintos e como tal deverão ser apresentados. O PCA deverá conter, basicamente:

- Ruídos;
- Efluentes líquidos;
- Efluentes atmosféricos;
- Resíduos sólidos;
- Procedimentos para situações de emergência - na área industrial;
- Sistema de prevenção e combate a incêndios;
- Alterações na rotina de produção;
- Desativação do estabelecimento industrial.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) será apresentado pelo requerente da licença e constituir-se-á das informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos com vistas à identificação das não conformidades legais decorrentes da instalação e funcionamento da fonte de poluição objeto do licenciamento. O conteúdo básico do RCA deverá abordar a descrição do empreendimento a ser licenciado; descrição do processo de produção; caracterização das emissões geradas nos diversos setores do empreendimento, no que concerne a ruídos, efluentes líquidos, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos. O RCA deverá conter, basicamente:

- Caracterização do empreendimento;

- Processo industrial;
- Minimização da geração e/ou reaproveitamento de efluentes e resíduos sólidos;
- Caracterização das emissões;
- Caracterização das áreas de entorno do empreendimento.

2.10. ESTUDOS GEOTÉCNICOS:

Os estudos geotécnicos deverão ser desenvolvidos visando à racionalização dos serviços relacionados às investigações geotécnicas de campo e ensaios de laboratório, caso necessário, a partir de uma linha programática prática e objetiva, que resulta em elementos suficientes para a elaboração dos projetos subsequentes.

Assim, tais estudos consistirão basicamente de:

- Reconhecimento geotécnico preliminar da área do projeto;
- Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios) e realização de ensaios de laboratório em:
 - ✓ Cortes e escavações;
 - ✓ Fundações dos aterros e canalizações;
 - ✓ Fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção;
 - ✓ Taludes de corte e aterro;
 - ✓ Ocorrências de materiais (jazidas de solos / materiais granulares, pedreiras, areais, e áreas de empréstimo de materiais para terraplenagem)
- Estudos e recomendações para:
 - ✓ Estabilidade dos taludes (cortes e aterros) e escavações das canalizações;
 - ✓ Fundações dos aterros e canalizações.

Sintetiza-se a seguir o escopo básico das atividades a realizar.

→ Fundações dos aterros e canalizações:

Quando houver dúvida quanto à capacidade de suporte dos terrenos de fundações, dos aterros e das estruturas de canalização deverão ser realizadas investigações de campo, de tipo e número suficientes e, eventualmente, ensaios “in situ” e ensaios de laboratório, com vistas à caracterização e determinação da espessura das camadas de solos saturados e/ou compressíveis, nível d’água, taxas de trabalho admissíveis, etc.

As informações das sondagens / investigações realizadas deverão compor o perfil geotécnico ao longo do eixo do projeto.

→ Fundações das obras de arte especiais e obras de contenção:

Deverão ser feitos estudos dos locais das fundações das obras-de-arte especiais e obras de contenção mediante a realização de sondagens, a fim de definir o tipo de fundação a ser adotada.

Deverão ser executadas sondagens tipo SPT ϕ 2 1/2” e/ou mistas ϕ BX (uso de coroa de vidia em solo e de coroa diamantada em rocha e/ou pedregulhos), caso haja necessidade, em número e profundidade suficientes, conforme indicações do plano de sondagem /investigações.

→ Ocorrências de materiais:

Jazidas de Solos / Materiais Granulares, Pedreiras e Areais: As ocorrências deverão ter seus volumes estimados, suficientes para o emprego indicado em projeto, admitindo-se o aproveitamento de estudos já existentes e representativos dos materiais constituintes das ocorrências.

Áreas de Empréstimo de Materiais para Terraplenagem: Os estudos de áreas de empréstimos de materiais para

terraplenagem deverão ser feitos com base nas indicações / necessidades do projeto de terraplenagem, objetivando:

- ✓ Suprimento de eventual déficit de materiais para composição dos aterros (corpo de aterro / acabamento de terraplenagem);
- ✓ Eventual utilização como material de substituição nos segmentos em corte, nos segmentos nos quais os materiais ao nível do graide de terraplenagem não ostentem características geotécnicas satisfatórias.

As áreas deverão ser pesquisadas e avaliadas, inclusive as utilizadas em obras viárias executadas (ou em execução) pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE solicitante e ou por outros órgãos públicos; poderão, ainda, ser indicadas áreas particulares, desde que haja interesse do proprietário em sua exploração / escavação na época da execução da obra, atestado através de “carta de intenção”; os materiais deverão ser caracterizados geotecnicamente e ter seus volumes estimados com segurança.

→ **Estabilidade dos taludes e escavação das canalizações:**

Com base nas alturas dos taludes e situações locais investigadas / observadas, como por exemplo, presença de lençol freático, ocorrência de rocha, etc., e parâmetros de resistência mecânica / cisalhamento dos materiais constituintes dos taludes deverão ser formulados os modelos geotécnicos para as análises de estabilidade dos taludes de escavação (corte) para a implantação das canalizações e dos taludes de corte e aterro em segmentos problemáticos do ponto de vista geológico-geotécnico para a implantação da via.

→ **Fundações dos aterros e canalizações:**

- ✓ **Fundação dos Aterros:** com base nos resultados das investigações geotécnicas/ ensaios, deverão ser desenvolvidos estudos com vistas à estabilidade dos maciços sobre solos compressíveis e formuladas alternativas de soluções para os problemas relativos não só à baixa capacidade de carga do solo de fundação para suportar a obra, mas também à compatibilidade de elevados recalques superficiais; as soluções alternativas deverão ter seus custos de implantação estimados.
- ✓ **Canalizações:** com base nos resultados das investigações geotécnicas/ ensaios, os estudos a serem realizados deverão compreender basicamente a avaliação/ verificação da resposta dos solos de fundação às solicitações das estruturas de canalização e o cálculo de recalques em camada de solo da fundação gerado pela sobrecarga das canalizações.

2.11. ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS:

É obrigação do contratado exercer a fiscalização da correta execução do projeto aprovado. Considerando a realização dos serviços tomando como base os valores contidos nas planilhas de custos anexas.

Deverão ser sistematizadas segundo a adoção prioritária dos seguintes procedimentos:

- Analisar e aprovar partes, etapas ou à totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e na demais documentação pertinente;
- Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- Acompanhar através de análise tecnológica das obras com base em amostragem dos ensaios, verificando, por outro lado, a procedência dos materiais e equipamentos e sua conformidade com as especificações.
- Elaboração das medições mensais - dos serviços e/ou projetos - conforme discriminado neste termo de referência, quando forem requisitados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE solicitante efetivamente executados, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada, a qual deverá ser entregue ao Departamento de Obras do respectivo Município, liberando o pagamento das notas fiscais e faturas emitidas;
- Relatório diário citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços;
- Análise comparativa dos serviços executados e a executar de modo a manter permanentemente atualizadas as previsões globais, de quantidades, custos e prazos, identificando previamente prováveis ocorrências de desvios;
- Liberação da execução das concretagens das obras, com a conferência das ferragens e formas;
- Avaliação do desempenho da Empreiteira na execução das obras e serviços;
- Apresentar no relatório de acompanhamento um histórico das ocorrências e dos atendimentos relacionados aos transtornos causados pela obra;
- Acompanhamento da elaboração dos cadastros ("as Built"), em tempo real, da obra e de interferências;
- Acompanhar a implantação das medidas de proteção ambiental adotadas;
- Verificar o atendimento às diretrizes, normas, licenças, manuais, estudos e planos ambientais relativos ao empreendimento;
- Elaboração do Relatório Final das obras;

PLANO DE MOBILIDADE URBANA:

O Plano de Mobilidade Urbana é um instrumento norteador de planejamento de curto, médio e longo prazo que visa a melhoria da mobilidade urbana de sua cidade. É composto por um conjunto de objetivos e metas que buscam estratégias, recursos materiais e recursos humanos que se engajem para uma efetiva transformação local visando o desenvolvimento da cidade de modo a satisfazer as necessidades de seus residentes. Este instrumento deve ser construído a partir de uma relação essencial com o Plano Diretor da cidade, de modo a deixar claro o papel deste instrumento em relação ao desenvolvimento da cidade. Não obstante, é de fundamental importância a identificação de pontos interligados, tais como uso do solo que está diretamente relacionado a qualidade ambiental, local e regional.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, em seu art. 24, lista um conjunto de elementos a serem contemplados nos Planos de Mobilidade Urbana:

- Tradução, conforme o contexto e as especificidades de cada município, dos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na PNMU;
- Serviços de transporte público coletivo;
- Circulação viária;
- Infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
- Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- Integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
- Operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
- Polos geradores de viagens;
- Áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
- Áreas e os horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
- Mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana;
- Sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a dez anos.

Todavia, o conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana não finda nos elementos acima identificados, pois existem outros requisitos que devem ser considerados tais como os contidos na já citada Lei em seus artigos 15 e 21.

Assim como qualquer instrumento de planejamento, este Plano deve conter uma identificação clara e transparente de seus objetivos, quais sejam: objetivos de curto, médio e longo prazo e ainda os meios financeiros e institucionais que assegurem a implantação e execução deste Plano, e ainda, deve ser levado em consideração a definição de metas que visem atender a universalização da oferta de transporte coletivo, devidamente monitoradas por indicadores preestabelecidos. Devendo também prever os mecanismos adotados pelo município para a garantia da participação social, participação está, que deve haver desde sua elaboração até as etapas de implantação, monitoramento e avaliação.

A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, visto se tratar de um assunto multidisciplinar que necessita dos serviços especializados das áreas de engenharia, geociências, arquitetura e urbanismo, aqui serão ofertados somente os trabalhos de orientação por consultoria, gerenciamento e pesquisa / levantamentos técnicos das áreas de Engenharia, Geociências, Arquitetura e Urbanismo.

2.12. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE DEVEM CONSTAR DOS SERVIÇOS:

2.12.1. PLANEJAMENTO:

2.12.1.1. Plano de trabalho :

O relatório deverá descrever a metodologia a ser utilizada durante toda a execução do trabalho, definição dos princípios, objetivos e atividades a serem desenvolvidas, com detalhamento de metas e etapas, prazos e as atividades das oficinas e reuniões necessárias para a implementação de atividades previstas. Deverá apresentar pormenorizadamente os procedimentos a serem adotados, os recursos humanos e materiais necessários. Deverão ser anexados ao relatório os possíveis formulários a serem utilizados e relacionados os dados secundários do município e suas

fontes. Deverão constar ainda os procedimentos e indicadores para avaliação e controle da execução do restante do trabalho.

O Plano de Trabalho deverá detalhar, no mínimo, as seguintes etapas:

- Plano de Comunicação;
- Levantamentos: Inventários e Pesquisas
- Diagnóstico Físico e Comportamental;
- Prognóstico: Perspectivas e Possibilidades;
- Plano de Ação: Detalhamento Estratégico;
- Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade (de maneira geral);
- Plano de Mobilidade: Relatório Final e Minuta de Lei Deverá ser apresentado em sua metodologia, qual o formato que estas propostas poderão assumir no desenvolvimento do Plano e, no plano de trabalho, como elas serão desenvolvidas.

Os principais aspectos a serem abordados durante o desenvolvimento e consolidação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana devem ser:

- Classificação, hierarquização do sistema viário e organização da circulação;
- Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
- Criação de condições adequadas à circulação de ciclistas;
- Análises técnicas e ações mais voltadas à oferta, cobertura e frequência dos atendimentos, qualificação das vias e equipamentos do transporte coletivo;
- Promoção da acessibilidade universal;
- Circulação viária em condições seguras e humanizadas;
- Promoção de acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural;
- Estruturação institucional.

2.12.2. PLANO DE MOBILIDADE

Trata-se da elaboração do plano de mobilidade, a partir das análises, diagnósticos e propostas de intervenção. Esta etapa consiste em:

2.12.2.1. Definição do Plano de Ação com apontamento das diretrizes gerais que nortearão a implementação de ações de mobilidade no município, contemplando:

- Diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade;
- Diretrizes para avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
- Diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
- Diretrizes normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- Diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento;
- Diretrizes e meios para a acessibilidade universal no ambiente físico de circulação, e no serviço de transporte;

- Diretrizes e meios para a difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
- Diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana.

2.12.2.2. Elaboração do Plano de Investimento com conjunto de propostas, contemplando:

- Classificação e hierarquização do sistema viário;
- Tratamento viário para transporte coletivo;
- Sistemas integrados de transporte coletivo;
- Sistemas estruturais de transporte coletivo de média capacidade;
- Modelo tarifário para o transporte coletivo urbano;
- Sistemática para avaliação permanente da qualidade do transporte coletivo e de indicadores de trânsito;
- Regulamentação da circulação do transporte de carga;
- Controle de demanda de tráfego urbano;
- Acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural;
- Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
- Criação de condições adequadas à circulação de bicicletas;
- Organização da circulação em áreas centrais e polos locais;
- Ações prioritárias e seu horizonte de implementação.

2.14.3. Sistematização dos relatórios produzidos nas etapas anteriores, constituindo o Plano de Mobilidade.

Apesar de não estarem aqui ofertados, os serviços necessários para a formulação de um Plano de Mobilidade contemplam, ainda, as seguintes atividades necessárias:

i. Preparação:

O primeiro passo é formar uma equipe de gestores e técnicos que vão trabalhar na obtenção de dados e informações para a criação do plano. Nesta etapa é preciso identificar os problemas, definindo prazos e delegando as responsabilidades de cada um. É importante que, desde o início, haja participação popular e a criação de comissões para gerir e acompanhar todo o processo.

ii. Definição de Escopo:

É preciso também que a cidade chegue a uma visão comum, que estimule o sentimento de pertencimento e identidade entre os envolvidos com o planejamento. A partir da seguinte pergunta: “Que tipo de cidade queremos para todos?” Serão definidos os objetivos a serem alcançados, definindo metas e prioridades.

iii. Procedimentos gerenciais

Neste ponto, é necessário buscar parcerias com entidades públicas e privadas para a construção do plano. Todos os custos, recursos humanos e materiais necessários devem ser

dimensionados. É preciso formular ao menos um cronograma básico para direcionar as ações.

iv. Elaboração

Aqui se começa a colocar em mapas e levantamentos todas as informações obtidas e que contemple os principais aspectos a serem trabalhados no plano. Também é preciso apresentar diversos cenários e projeções, considerando impactos negativos e positivos. Só assim poderão ser discutidas possíveis soluções e o conjunto de medidas propostas. Seguindo ordem de prioridades, será então realizado um programa de ação que indique quais intervenções e medidas serão desenvolvidas.

Ao se chegar a um plano de mobilidade é preciso formular um documento e um projeto de lei para que seja avaliado pelo legislativo. É importante que o conteúdo seja claro e acessível para toda a sociedade.

Abaixo listamos os passos necessários na elaboração de um Plano de Mobilidade, não poderão ser esquecidos, também, os seguintes passos

– Aprovação:

É preciso que todos os pontos sejam revisados por colaboradores externos e experientes. Finalmente, o projeto deve ser apresentado publicamente, esclarecendo as propostas formuladas. Colocar o plano em forma de lei não é obrigatório, porém é recomendável para que seja cumprido mesmo com a mudança de gestão administrativa.

– Implementação:

As ações prioritárias devem finalmente ser implementadas, seguindo o programa estabelecido para que não caia em descrédito junto à população. Deve-se desenvolver e detalhar os projetos e estudos, além de acompanhar a implementação por meio de levantamentos e análise de dados. Indicadores de desempenho devem mensurar o antes, durante e depois do Plano de Mobilidade.

– Avaliação e revisão:

Por fim, deve-se avaliar se as ações implementadas estão surgindo efeito positivo ou negativo. É preciso considerar que as transformações urbanas não param e que, em pouco tempo, surgem novas tecnologias e métodos que podem ser aplicados.

Ademais, orienta-se que o Plano de Mobilidade Urbana é quesito para que a partir do ano de 2019, municípios com população superior a 20.000 habitantes consigam captar recursos e firmar convênios com outros entes federados.

3. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA EFETIVAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

3.1. DO LOCAL:

Os serviços serão executados em regra nas dependências da CONTRATADA, e abrangerá aos Municípios Consorciados. Os serviços serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA AMESP:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)

BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

(CONTINUA...)

(...CONTINUAÇÃO)

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)

INCONFIDENTES
IPUIUNA
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

3.1.2. Os serviços serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, apresentará as demandas para a CONTRATADA que irá elaborar, com base na Ata de Registro de Preços firmada, orçamento para cada situação demandada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que aprovado pelo mesmo, será formalizado o contrato no qual o(s) orçamento(s) figurará(ão) como anexo(s).

3.2.2. Os serviços somente serão iniciados após a assinatura do respectivo contrato pelas partes e da emissão da Ordem de Serviços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE (ÓRGÃO PARTICIPANTE), data esta que será a base para a contagem dos prazos pactuados.

3.2.3. O orçamento apresentado conterá a discriminação de todos os serviços envolvidos bem como o prazo de seu desenvolvimento.

3.2.3.1. Nos prazos apresentados não estão inclusos os prazos relativos aos períodos necessários para pagamentos das taxas ou referentes a aprovações e licenciamentos pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de

todos os componentes dos serviços contratados. Que serão adicionados aos prazo de desenvolvimento dos trabalhos proposto.

3.3. DOS PRAZOS:

3.3.1. A vigência da ata de registro de preço será de um ano contados de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 (art. 15, § 3º, III).

3.3.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.3. A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da referida Ordem de Serviços.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços;

4.2. A demanda se dará em conformidade com o juízo de oportunidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a expedição de Ordem de Serviços.

4.3. Os locais da execução dos serviços serão determinados e comunicados a CONTRATADA por Servidor designado do Departamento de Obras do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;

4.4. A execução e qualidade dos serviços, bem como as horas trabalhadas pelos Profissionais necessários requisitados, serão acompanhados e fiscalizados por servidores devidamente designados pelo Departamento de Obras de cada Município;

4.5. Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pelo Departamento de Obras ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, em reunião com o Representante Legal da empresa CONTRATADA, ouvido - sempre - o prestador de serviços, analisando-se caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas. Após a definição dos prazos, sua inobservância acarretará as sanções administrativas de que tratam a Lei, o Edital e o Contrato.

4.6. O registro das horas diárias “TRABALHADAS” pelos Profissionais necessários requisitados, quando estes estiverem à disposição do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, no caso de consultorias, assessorias, visitas, vistorias, reuniões, será feito pela CONTRATADA em planilha, devendo esta ser entregue pela CONTRATADA, após o FECHAMENTO final da medição das horas trabalhadas dentro do mês, em que originou a prestação dos serviços, para conferência e aprovação por parte da fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

4.7. Após a conferência e aprovação por parte da fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE das horas trabalhadas a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE de que poderá emitir a nota fiscal correspondente ao mês, em que originou a prestação dos serviços.

4.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com manutenção de equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, demais tributos, alimentação e outras despesas inerentes à prestação dos serviços;

4.9. Havendo paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA à mesma deverá imediatamente comunicar o Departamento de Obras do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e justificar a paralisação;

4.9. A presença da fiscalização do Departamento de Obras do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, não elimina e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas;

4.10. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato;

4.11. Sem prejuízo do disposto no item 4.5. o não atendimento dos prazos individuais, seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado a contento, ensejará a substituição dos empregados disponibilizados, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, inclusive multas.

4.12. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:

- a) às normas e especificações constantes deste documento;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais constantes da legislação pertinente;
- d) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- e) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

4.13. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como **altamente especializada** nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

4.14. O(s) representante(s) do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terá(ão) livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.

4.15. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento convocatório e de acordo com as presentes especificações;

c) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do representante do ÓRGÃO PARTICIPANTE- sempre justificado, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

d) O representante do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente, sempre justificado formalmente.

4.16. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

4.17. Os projetos/serviços serão obrigatoriamente entregues em 1 (uma) via impressa assinada e 1 (uma) via em arquivo digital (na extensão “.pdf”), acompanhadas dos devidos registros dos serviços realizados nos respectivos Conselhos Profissionais, ou seja, das devidas A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica (CAU). Quando formalmente solicitado pelo do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, serão entregues os arquivos dos trabalhos desenvolvidos (nas extensões das plataformas dos softwares em que foram desenvolvidos (Exemplo: “.docx”, “.xlsx”, “.dwg”, “.ifc”, entre outros.).

4.18. Os serviços de cópias e plotagem componentes da planilha orçamentária somente poderão ser solicitados para os serviços/projetos contratados, não podendo ser realizadas para quaisquer outras situações. Estes serviços serão cobrados conforme estabelecido na planilha de preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para fins do estabelecimento das obrigações básicas da CONTRATADA, esta se compromete a:

5.1.1. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato, em total conformidade com as descrições técnicas do edital e seus anexos.

5.1.2. Providenciar a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos serviços contratados e as devidas anotações e registros de responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes.

5.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado – **com exceção de taxas de aprovação de projetos, licenciamentos de qualquer natureza e vias extras dos trabalhos/projetos** – sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

5.1.4. Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.1.5. Fornecer toda a mão-de-obra, especificações técnicas, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

5.1.6. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

5.1.7. Indicar por escrito, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução do(s) serviço(s), com a respectiva A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.8. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo mediante prévia concordância do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

5.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

5.1.11. Assumir perante do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

5.1.12. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

5.1.13. Efetuar o registro dos serviços nos devidos conselhos profissionais - CREA e/ou CAU, em observância ao disposto nas Leis Federais nº 6.496 - de 2 de setembro de 1979 - e nº 12.378 - de 31 de dezembro de 2010 - bem como dos demais dispositivos normativos.

5.1.14. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.

5.1.15. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

5.1.16. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

5.1.18. Resguardar o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

5.1.19. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

5.1.20. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor de Obras do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, desde que devidamente justificadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços do Município e encaminhar à empresa CONTRATADA através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

6.5. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

6.6. Verificar se os serviços prestados pela empresa CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

6.7. Receber os serviços contratados e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo e o referente Atestado de Capacidade Técnica.

6.8. Providenciar, às suas custas, o pagamento das devidas taxas referentes a aprovações ou licenciamentos pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e de vias extras dos trabalhos realizados, de todos os componentes dos serviços contratados;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).

7.2. Comprovação da **capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da Súmula 263 do TCU:

- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO;
- LEVANTAMENTO CADASTRAL / “AS BUILT”
- PROJETO ARQUITETÔNICO DE OBRAS NOVAS;
- PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES;
- PROJETO DE ACESSIBILIDADE URBANA;
- PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÕES;
- PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E DE FUNDAÇÕES;
- PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (CONCRETO E METÁLICA);
- PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS;
- PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS;
- PROJETO DE TERRAPLENAGEM;
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS);
- PROJETO DE SINALIZAÇÃO (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS);
- PROJETOS DE OBRA DE ARTE (PONTES);
- PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS;

- PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DE ESTRADAS;
- PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL POR TRAVESSIAS (TUBULAR / ADUELAS);
- SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO E EDIFICAÇÕES);
- RELATÓRIO DE CIRCULAÇÃO E IMPACTO DE TRÂNSITO;
- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO.
- LAUDOS TÉCNICOS

7.3. Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso I, do § 1º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93:

- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO;
- LEVANTAMENTO CADASTRAL / "AS BUILT"
- PROJETO ARQUITETÔNICO DE OBRAS NOVAS;
- PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES;
- PROJETO DE ACESSIBILIDADE URBANA;
- PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÕES;
- PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E DE FUNDAÇÕES;
- PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (CONCRETO/METÁLICA);
- PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA;
- PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS;
- PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS;
- PROJETO DE TERRAPLENAGEM;
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS);
- PROJETO DE SINALIZAÇÃO (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS);
- PROJETOS DE OBRA DE ARTE (PONTES);
- PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS;
- PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DE ESTRADAS;
- PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL POR TRAVESSIAS (TUBULAR / ADUELAS);
- SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO E EDIFICAÇÕES);
- PLANO DE MOBILIDADE URBANA;
- RELATÓRIO DE CIRCULAÇÃO E IMPACTO DE TRÂNSITO;
- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO.
- LAUDOS TÉCNICOS

7.4. Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva e em havendo data de validade em quaisquer documentos, estes deverão estar válidos na data de sua apresentação.

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço; serviços executados (discriminação e quantidades).

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

7.5. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista como Responsável Técnico.

7.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade para a execução dos trabalhos dos seguintes profissionais: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho, Engenheiro Civil Especialista Trânsito/Tráfego, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Hídrico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Geólogo ou Geólogo, Geógrafo – em quantidade adequada para suprir a demanda quando solicitada.

7.6. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante também poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

7.7. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha a substituí-lo.

8.2. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.3. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.5. Os documentos relativos aos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.6. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

- ✓ **Índice de Liquidez Geral (ILG)** expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00.$$

- ✓ **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00.$$

- ✓ **Grau de endividamento (GE)** expressado da forma seguinte:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1,00$$

8.7. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 8.6. o memorial dos cálculos realizados assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC.

8.8. Demonstração de capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 1% (um por cento) do valor estimado para a Contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

8.9. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.101/2005.

9. DOS VALORES, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

9.1. DO VALOR:

9.1.1- O valor de referência para a execução dos serviços objeto desta licitação aproximadamente é de **R\$14.267.063,42** (quatorze milhões, duzentos e sessenta e sete mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), que representa o total dos itens descritos e constantes na planilha de orçamento que integra o presente Edital.

9.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço ou de fornecimento recebida pela CONTRATANTE e critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado por este.

9.2.2. Caberá, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias** contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, se pronunciar – justificadamente – sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até no máximo **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, solicitante do serviço.

9.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

9.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes aos **Serviços executados**, de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento anexa.

9.3. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE pagará à Licitante pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, obedecerá a legislação do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

9.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, a qual deverá ser vista pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

9.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, “caput”, deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

9.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

9.3.6.1. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

9.3.7. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela CONTRATADA, deverão consignar no campo de identificação do destinatário os números da Ordem de Serviços e desta Ata de Registro de Preços e estar em conformidade com o cronograma estabelecido entre as partes.

9.3.8. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.3.9. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE signatário das Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. Buscando auferir os melhores resultados para a população como um todo e para Administração Pública justificamos a escolha da licitação - **Pregão Presencial para Registro de Preços** - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela nº2 constante do item 11.6. desta cláusula.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento - O.S. / O.F.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas nº 1 e nº 2 a seguir:

↓ TABELA nº 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

↓ TABELA nº 2

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Apresentar a ART ou RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01

8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), nas quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços demandados; por dia.	04

11.7. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela nº 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme Tabela nº 3 a seguir:

↓ TABELA nº 3		
GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
2	3%	por dia de atraso injustificado na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- f) apresentação, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.15. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

12. RELATÓRIOS, LAUDOS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES E PARECERES TÉCNICOS E APROVAÇÕES DE PROJETOS:

A CONTRATADA prestará, quando demandado, assessoria junto ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, por meio da participação em reuniões visando agilizar o andamento dos processos para:

- a) elaboração e/ou aprovação de projetos;
- b) elaboração de documentos técnicos:
 - b.1) relatórios;
 - b.2) laudos;
 - b.3) pareceres;
 - b.4) análises;
- c) e avaliações;

Para a realização destes serviços, os valores a serem cobrados pela empresa CONTRATADA estarão contidos nas planilhas de custos anexas e conforme o abaixo disposto:

I. Horários de execução:

Os trabalhos serão realizados de acordo com as necessidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e pagos por valor de hora homem de serviço efetivamente prestado no que tange a aprovação de projetos, e a elaboração de: relatórios, laudos, projetos, análises, avaliações e pareceres técnicos, bem como do deslocamento correspondente quando os trabalhos ocorrerem fora da sede da CONTRATADA.

II. Modo de execução:

O serviço de consultoria será prestado por equipe de profissionais especializados, com experiência em seus respectivos ramos, que serão convocados de acordo com as necessidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e pagos por hora homem de serviço e /ou projeto efetivamente prestado.

Os serviços poderão ser prestados nas dependências do Município (visitas, inspeções, reuniões) ou nas dependências da CONTRATADA (concepção e elaboração de projetos, relatórios, laudos, análises, avaliações, projetos, pareceres técnicos).

A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de consultoria sendo que os nomes dos profissionais, acompanhados dos respectivos curriculum vitae dos consultores, deverão ser submetidos à prévia análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO para confirmação da qualificação profissional exigida.

A convocação de cada profissional será formalizada pela FISCALIZAÇÃO em função da demanda do Município, devendo a CONTRATADA mobilizar o respectivo profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias ÚTEIS, a partir de sua convocação formal.

III. Qualificação mínima exigida:

A qualificação dos profissionais será de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência com experiência como Pleno e Sênior, podendo os profissionais terem pós-graduação e/ou possuir grau de mestre e/ou possuir grau de doutor no respectivo ramo de atuação, ressalvada a análise prévia e aprovação dos profissionais pela FISCALIZAÇÃO.

Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão estar capacitados para os trabalhos solicitados com experiência comprovada em seus respectivos ramos de atuação. Para cada serviço solicitado a FISCALIZAÇÃO promoverá análise da capacitação dos consultores indicados, conforme as exigências específicas de cada trabalho.

13. DOS RELATÓRIOS:

A CONTRATADA deverá apresentar ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício aprazado, para cada serviço em desenvolvimento, relatório contendo:

- a) Quantidade de horas trabalhadas, por profissional;
- b) Quantidade e formato de pranchas elaboradas;
- c) Deslocamentos realizados – quantidade e quilometragem.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.

15. JUSTIFICATIVA.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio:

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que **a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas



peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre (MG), aos 13 de maio de 2021.

Consultor Técnico
Paula Irene Soares
Engenheira Civil
Crea-MG nº: 281.989

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

→ COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE HORA/HOMEM PARA OS PROFISSIONAIS DA TABELA 4 ABAIXO, POR HORA, COM BASE NAS TABELAS SETOP (NÃO DESONERADO) - JANEIRO/2021 E SINAPI SINTÉTICO - REFERÊNCIA TÉCNICA FEVEREIRO/2021, EXCLUSIVAMENTE PARA: RELATÓRIOS, LAUDOS, PROJETOS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES, ASSESSORIAS, VISITAS, PARECERES, VISTORIAS E REUNIÕES (SEM BDI)

1) Obs: A composição solicitada de pessoal quanto a Arquitetos e Urbanistas e a Engenheiros das diversas modalidades e de quaisquer especialidades deverá se dar da seguinte forma:

- 1 (um) engenheiro/arquiteto Sênior e 1 (um) engenheiro/arquiteto Pleno.

2) Obs: O estimado de horas para cada profissional – variável de 60 a 160 h/mês é de 720 a 1.920h/ano.

↓ TABELA nº 4

QUADRO DE PROFISSIONAIS (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	REFER.	CÓDIGO	VALOR HORA TRABALHADA (R\$)	ESTIMATIVO (MENSAL E ANUAL)	ESTIMATIVO MENSAL E ANUAL HORAS TRABALHADAS - R\$ (MULTPLICADOS PELA QUANTIDADE)
PROFISSIONAIS					
Arquiteto e Urbanista Sênior	SETOP (JAN2021)	ED-4167	HCR 109,84		*Estimado para 1 profissional:
				Hora/mês: 20 R\$ 2.196,80	Hora/mês: 20 2.196,80
				Hora/ano: 240 R\$ 26.361,60	Hora/ano: 240 26.361,60
Arquiteto e Urbanista Pleno	SETOP (JAN2021)	ED-4168	HCR 97,15		*Estimado para 2 profissionais:
				Hora/mês: 20 R\$ 1.943,00	Hora/mês: 40 3.886,00
				Hora/ano: 240 R\$ 23.316,00	Hora/ano: 480 46.632,00
Engenheiro Civil Sênior	SINAPI (MAR2021)	101373	HCR 145,35		*Estimado para 2 profissionais:
				Hora/mês: 80 R\$ 11.628,00	Hora/mês: 160 23.256,00
				Hora/ano: 960 R\$ 139.536,00	Hora/ano: 1.920 279.072,00
Engenheiro Civil Pleno	SINAPI (MAR2021)	100306	HCR 106,37		*Estimado para 2 profissionais:
				Hora/mês: 80 R\$ 8.509,60	Hora/mês: 160 17.019,20
				Hora/ano: 960 R\$ 102.115,20	Hora/ano: 1.920 204.230,40
Engenheiro Civil Júnior	SINAPI (MAR2021)	100305	HCR 94,42		*Estimado para 2 profissionais:
				Hora/mês: 80 R\$ 7.553,60	Hora/mês: 160 15.107,20
				Hora/ano: 960 R\$ 90.643,20	Hora/ano: 1.920 181.208,40
Engº Eletricista Sênior	SETOP (JAN2021)	ED-4167	HCR 109,84		*Estimado para 1 profissional:
				Hora/mês: 30 R\$ 3.295,20	Hora/mês: 30 3.295,20
				Hora/ano: 360 R\$ 39.542,40	Hora/ano: 360 39.542,40
Engº Eletricista Pleno	SETOP (JAN2021)	ED-4168	HCR 97,15		*Estimado para 1 profissionais:
				Hora/mês: 30 R\$ 2.914,50	Hora/mês: 30 2.914,50
				Hora/ano: 360 R\$ 34.974,00	Hora/ano: 360 34.974,00
Engº Ambiental Sênior	SETOP (JAN2021)	ED-4167	HCR 109,84		*Estimado para 1 profissional:
				Hora/mês: 20 R\$ 2.196,80	Hora/mês: 20 2.196,80
				Hora/ano: 240 R\$ 26.361,60	Hora/ano: 240 26.361,60

(CONTINUA...)

↓ TABELA nº 4 (Continuação)									
QUADRO DE PROFISSIONAIS (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	REFER.	CÓDIGO	VALOR HORA TRABALHADA (R\$)	ESTIMATIVO (MENSAL E ANUAL)			ESTIMATIVO MENSAL E ANUAL HORAS TRABALHADAS - R\$ (MULTIPLICADOS PELA QUANTIDADE)		
PROFISSIONAIS									
Engº Ambiental Pleno	SETOP (JAN2021)	ED-4168	HCR 97,15				*Estimado para 2 profissionais:		
				Hora/mês: 20	R\$ 1.943,00		Hora/mês: 20	1.943,00	
				Hora/ano: 240	R\$ 23.316,00		Hora/ano: 240	23.316,00	
Engenheiro Mecânico Sênior	SETOP (JAN2021)	ED-4167	HCR 109,84				*Estimado para 1 profissional:		
				Hora/mês: 20	R\$ 2.196,80		Hora/mês: 20	2.196,80	
				Hora/ano: 240	R\$ 26.361,60		Hora/ano: 240	26.361,60	
Engenheiro Mecânico Pleno	SETOP (JAN2021)	ED-4168	HCR 97,15				*Estimado para 1 profissionais:		
				Hora/mês: 20	R\$ 1.943,00		Hora/mês: 20	1.943,00	
				Hora/ano: 240	R\$ 23.316,00		Hora/ano: 240	23.316,00	
Engenheiro Civil Sênior (Trânsito / Tráfego)	SETOP (JAN2021)	ED-4167	HCR 109,84				*Estimado para 1 profissional:		
				Hora/mês: 20	R\$ 2.196,80		Hora/mês: 20	2.196,80	
				Hora/ano: 240	R\$ 26.361,60		Hora/ano: 240	26.361,60	
Engenheiro Civil Pleno (Trânsito / Tráfego)	SETOP (JAN2021)	ED-4168	HCR 97,15				*Estimado para 1 profissionais:		
				Hora/mês: 20	R\$ 1.943,00		Hora/mês: 20	1.943,00	
				Hora/ano: 240	R\$ 23.316,00		Hora/ano: 240	23.316,00	
Engº Geólogo / Engº de Minas Sênior	SETOP (JAN2021)	ED-4167	HCR 109,84				*Estimado para 1 profissional:		
				Hora/mês: 10	R\$ 1.098,40		Hora/mês: 10	1.098,40	
				Hora/ano: 120	R\$ 13.180,80		Hora/ano: 120	13.180,80	
Engº Geólogo/ Engº de Minas Pleno	SETOP (JAN2021)	ED-4168	HCR 97,15				*Estimado para 1 profissionais:		
				Hora/mês: 10	R\$ 971,50		Hora/mês: 10	971,50	
				Hora/ano: 120	R\$ 11.658,00		Hora/ano: 120	11.658,00	
Topógrafo	SINAPI (MAR2021)	90781	HCR 35,25				*Estimado para 3 profissionais:		
				Hora/mês: 80	R\$ 2.820,00		Hora/mês: 240	8.460,00	
				Hora/ano: 960	R\$ 33.840,00		Hora/ano: 2.880	101.520,00	
Técnico em Edificações	SINAPI (MAR2021)	40945	HCR 33,9				*Estimado para 1 profissionais:		
				Hora/mês: 80	R\$ 2.712,00		Hora/mês: 80	2.712,00	
				Hora/ano: 960	R\$ 32.544,00		Hora/ano: 960	32.544,00	
Técnico em Desenho Digital	SINAPI (MAR2021)	88597	HCR 57,19				*Estimado para 2 profissionais:		
				Hora/mês: 80	R\$ 4.575,20		Hora/mês: 160	9.150,00	
				Hora/ano: 960	R\$ 54.902,40		Hora/ano: 1.920	109.804,80	
				TOTAL ANUAL:			R\$ 1.229.839,20		

O valor total anual é de **R\$ 1.229.839,20** (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

➔ **DESLOCAMENTOS POR KM RODADO - BASE TABELA SETOP (NÃO DESONERADO) REFERÊNCIA JANEIRO 2021. EXCLUSIVAMENTE PARA: RELATÓRIOS, LAUDOS, PROJETOS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES, ASSESSORIAS, VISITAS, PARECERES, VISTORIAS E REUNIÕES TÉCNICAS (SEM BDI)**

↓ **TABELA nº 5**

ATIVIDADE (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	REFER.	CÓDIGO	VALOR DO KM RODADO	ESTIMATIVO MENSAL E ANUAL	ESTIMATIVO MENSAL E ANUAL (MULTIPLICADOS PELA QUANTIDADE)
RELATÓRIOS / LAUDOS / PROJETOS / ANÁLISES / AVALIAÇÕES / ASSESSORIA / VISITAS / PARECERES / VISTORIAS / REUNIÕES	SETOP (JAN2021)	ED-4177	R\$ 0,91	Km/mês: 6.000 R\$ 5.460,00 Km/ano: 72.000 R\$ 65.520,00	Estimado para: 4 profissionais: Km/mês: 24.000 21.840,00 Km/ano: 288.000 262.080,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 283.920,00

O valor total anual é de **R\$ 283.920,00** (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

➔ **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS PARA PROJETOS CONFORME TABELA ABAIXO COM BASE NA TABELA SETOP (NÃO DESONERADO) REFERÊNCIA JANEIRO 2021 (SEM BDI).**

↓ **TABELA nº 6**

TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE PRANCHAS)	REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS PARA PRANCHAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
PRANCHAS - CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO - REFERÊNCIA			
CRI-PRA-005 PRANCHAS FORMATO A0	SETOP (JAN2021)	170% A1	2.369,35
CRI-PRA-010 PRANCHAS FORMATO A1 LONGADO	SETOP (JAN2021)	130% A1	1.811,86
CRI-PRA-015 PRANCHAS FORMATO A2	SETOP (JAN2021)	50% A1	696,87
CRI-PRA-020 PRANCHAS FORMATO A3	SETOP (JAN2021)	25% A1	348,43

NOTAS: 1- Aplicar o percentual supra apresentado sobre os custos estabelecido nas planilhas cujos valores são estabelecidos por prancha.

➔ COMPOSIÇÕES DE CUSTOS PARA PLOTAGENS - CONFORME TABELA ABAIXO COM BASE NA TABELA SANEPAR REFERÊNCIA SETEMBRO/2020 (SEM BDI).

↓ TABELA nº 7

TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE PRANCHAS)	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
PLOTAGEM				
55.05.55.05.01 PLOTAGEM SULFITE A0 MONO/COLOR	SANEPAR (SET2020)	6,00	MENSAL 10 ANUAL 120	R\$ 60,00 R\$ 720,00
55.05.55.05.02 PLOTAGEM SULFITE A1 MONO/COLOR	SANEPAR (SET2020)	5,00	MENSAL 500 ANUAL 6.000	R\$ 2.500,00 R\$ 30.000,00
55.05.55.05.03 PLOTAGEM SULFITE A2 MONO/COLOR	SANEPAR (SET2020)	4,00	MENSAL 10 ANUAL 120	R\$ 40,00 R\$ 480,00
55.05.55.05.04 PLOTAGEM SULFITE A3 MONO/COLOR	SANEPAR (SET2020)	3,00	MENSAL 20 ANUAL 240	R\$ 60,00 R\$ 720,00
55.05.55.05.17 IMPRESSÃO A4 - COLORIDA	SANEPAR (SET2020)	1,50	MENSAL 100 ANUAL 1.200	R\$ 150,00 R\$ 1.800,00
55.05.55.05.18 IMPRESSÃO A4 - PRETO	SANEPAR (SET2020)	0,20	MENSAL 1.000 ANUAL 12.000	R\$ 200,00 R\$ 2.400,00
55.05.55.05.20 ENCADERNAÇÃO	SANEPAR (SET2020)	4,00	MENSAL 10 ANUAL 120	R\$ 40,00 R\$ 480,00
TOTAL ANUAL:			R\$ 36.600,00	

NOTAS: 1- Os valores constantes da Tabela nº 7 referentes a plotagens/impressão/encadernação poderão ser usados somente para aquisição de cópias extras dos serviços contratados por meio desta Ata de Registro de Preços, quando da necessidade de mais vias dos trabalhos entregues.

O valor total anual é de **R\$ 36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

→ LEV-001 CRITÉRIO DE PAGAMENTO - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM ESTAÇÃO TOTAL (SEM BDI):

↓ TABELA nº 8

TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE PRANCHAS)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL						
ED-4172 LEV-PLA-020 TERRENO ATÉ 2.000M ²	SETOP (JAN2021)	un	6	992,16	MENSAL: 8 ANUAL: 96	R\$ 7.937,28 R\$ 95.247,36
ED-4173 LEV-PLA-035 TERRENO DE 2.001M ² ATÉ 10.000M ²	SETOP (JAN2021)	un	8	2.429,71	MENSAL: 2 ANUAL: 24	R\$ 4.859,42 R\$ 58.313,04
ED-4175 LEV-PLA-050 TERRENO DE 10.001M ² ATÉ 50.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	15	0,27	MENSAL: 25.000 ANUAL: 300.000	R\$ 6.750,00 R\$ 81.000,00
ED-4176 LEV-PLA-065 TERRENO ACIMA DE 50.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	20	0,18	MENSAL: 25.000 ANUAL: 300.000	R\$ 4.500,00 R\$ 54.000,00
TOTAL ANUAL:						R\$ 288.560,40

O valor total anual é de **R\$ 288.560,40** (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

PLAN-001 - PLANILHAS PARA PROJETOS:

→ PLAN-001 PLANILHA PARA PROJETOS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM BDI):

↓ TABELA nº 9

TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS:						
ED-4186 PLAN-PRO-220 ÁREA ATÉ 1.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	10	3,35	MENSAL: 4.000 ANUAL: 48.000	R\$ 13.400,00 R\$ 160.800,00
ED-4187 PLAN-PRO-225 ÁREA DE 1.001M ² ATÉ 2.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	20	2,91	MENSAL: 2.000 ANUAL: 24.000	R\$ 5.820,00 R\$ 69.840,00
ED-4189 PLAN-PRO-230 ÁREA DE 2.001M ² ATÉ 4.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	30	2,52	MENSAL: 1.000 ANUAL: 12.000	R\$ 2.520,00 R\$ 30.240,00

(CONTINUA...)

↓ TABELA nº 9 (...continuação)

TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES:						
ED-4037 PLAN-PRO-255 ÁREA ATÉ 1.000M²	SETOP (JAN2021)	m²	10	2,76	MENSAL: 2.000	R\$ 5.520,00
					ANUAL: 24.000	R\$ 66.240,00
ED-4065 PLAN-PRO-260 ÁREA DE 1.001M² ATÉ 2.000M²	SETOP (JAN2021)	m²	20	2,42	MENSAL: 1.000	R\$ 2.420,00
					ANUAL: 12.000	R\$ 29.040,00
ED-4200 PLAN-PRO-265 ÁREA DE 2.001M² ATÉ 4.000M²	SETOP (JAN2021)	m²	30	2,04	MENSAL: 1.000	R\$ 2.040,00
					ANUAL: 12.000	R\$ 24.480,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS:						
ED-4207 PLAN-PRO-290 ÁREA ATÉ 1.00M²	SETOP (JAN2021)	m²	10	4,12	MENSAL: 1.000	R\$ 4.120,00
					ANUAL: 12.000	R\$ 49.440,00
ED-4208 PLAN-PRO-295 ÁREA DE 1.001M² ATÉ 2.000M²	SETOP (JAN2021)	m²	20	3,59	MENSAL: 1.000	R\$ 3.590,00
					ANUAL: 12.000	R\$ 43.080,00
ED-4209 PLAN-PRO-300 ÁREA DE 2.001M² ATÉ 4.000M²	SETOP (JAN2021)	m²	30	3,10	MENSAL: 1.000	R\$ 3.100,00
					ANUAL: 12.000	R\$ 37.200,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA:						
ED-4214 PLAN-PRO-325 OBRAS DE INFRAESTRUTURA	SETOP (JAN2021)	m²	PCR	0,09	MENSAL: 20.000	R\$ 1.800,00
					ANUAL: 240.000	R\$ 21.600,00
		TOTAL ANUAL:			R\$ 531.960,00	

NOTA: 1- PCR- Prazo a ser combinado em reunião de início dos trabalhos que será estabelecido em cronograma entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e a CONTRATADA, devido ao prazo depender do tamanho da obra/projeto/serviço e dos componentes/modalidades envolvidos na infraestrutura.

O valor total anual é de **R\$ 531.960,00** (quinhentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta reais), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

PROJ-001 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES:
→ PROJ-001 PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (SEM BDI):
↓ TABELA nº10

TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
ANTE - PROJETO						
ED-4215 PROJ-ANT-015 ÁREA ATÉ 600M ²	SETOP (JAN2021)	un.	21	2.513,76	MENSAL: 6 ANUAL: 72	R\$ 15.082,56 R\$ 180.990,72
ED-4216 PROJ-ANT-030 ÁREA DE 601M ² ATÉ 1.500M ²	SETOP (JAN2021)	un.	28	4.983,26	MENSAL: 4 ANUAL: 48	R\$ 19.933,04 R\$ 239.196,48
ED-4217 PROJ-ANT-045 ÁREA DE 1.501M ² ATÉ 3.000M ²	SETOP (JAN2021)	un.	35	7.474,72	MENSAL: 2 ANUAL: 24	R\$ 14.949,44 R\$ 179.393,28
ED-4218 PROJ-ANT-060 ÁREA MAIOR QUE 3.000M ²	SETOP (JAN2021)	un.	50	8.917,66	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 8.917,66 R\$ 107.011,92
ANTE - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO - PADRÃO						
ED-4215 PROJ-ANT-075 ÁREA ATÉ 600M ²	SETOP (JAN2021)	un.	14	1.604,76	MENSAL: 8 ANUAL: 96	R\$ 12.838,08 R\$ 154.056,96
ED-4220 PROJ-ANT-900 ÁREA DE 601M ² ATÉ 1.500M ²	SETOP (JAN2021)	un.	21	2.530,31	MENSAL: 4 ANUAL: 48	R\$ 10.121,24 R\$ 121.454,88
ED-4221 PROJ-ANT-105 ÁREA DE 1.501M ² ATÉ 3.000M ²	SETOP (JAN2021)	un.	28	4.950,61	MENSAL: 2 ANUAL: 24	R\$ 9.901,22 R\$ 118.814,64
ED-4222 PROJ-ANT-120 ÁREA MAIOR QUE 3.000M ²	SETOP (JAN2021)	un.	35	7.099,42	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 7.099,42 R\$ 85.193,04
PROJETO EXECUTIVO:						
ED-4218 PROJ-EXE-015 ARQUITETÔNICO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	1.141,72	MENSAL: 40 ANUAL: 480	R\$ 45.668,80 R\$ 548.025,60
ED-4224 PROJ-EXE-045 TERRAPLENAGEM - PLANTA	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	692,25	MENSAL: 15 ANUAL: 180	R\$ 10.383,75 R\$ 124.605,00
ED-4225 PROJ-EXE-060 TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	355,26	MENSAL: 30 ANUAL: 360	R\$ 10.657,80 R\$ 127.893,60
ED-4050 PROJ-EXE-075 DRENAGEM PLUVIAL	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	795,73	MENSAL: 10 ANUAL: 120	R\$ 7.957,30 R\$ 95.487,60

(CONTINUA...)

↓ **TABELA nº10** (...continuação)

TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
PROJETO EXECUTIVO: (...continuação)						
ED-4019 PROJ-EXE-090 ESTRUTURA DE CONCRETO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	921,26	MENSAL: 50 ANUAL: 600	R\$ 69.687,00 R\$ 836.244,00
ED-3335 PROJ-EXE-120 ESTRUTURA METÁLICA	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	1.393,74	MENSAL: 2 ANUAL: 24	R\$ 2.128,44 R\$ 25.541,28
ED-4040 PROJ-EXE-120 AR CONDIC./ VENTIL./ CLIMATIZAÇÃO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	1.064,22	MENSAL: 60 ANUAL: 720	R\$ 59.951,40 R\$ 719.416,80
ED-4038 PROJ-EXE-135 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	999,19	MENSAL: 40 ANUAL: 480	R\$ 43.076,40 R\$ 516.916,80
ED-4020 PROJ-EXE-150 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	1.076,91	MENSAL: 2 ANUAL: 24	R\$ 2.381,38 R\$ 28.576,56
ED-40369 PROJ-EXE-165 CABEAMENTO ESTRUTURADO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	1.190,69	MENSAL: 2 ANUAL: 24	R\$ 1.197,20 R\$ 14.366,40
ED-4226 PROJ-EXE-180 INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ ALARME/ SEGURANÇA/ SONORIZAÇÃO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	598,60	MENSAL: 20 ANUAL: 240	R\$ 16.041,80 R\$ 192.501,60
ED-4041 PROJ-EXE-195 SPDA	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	802,09	MENSAL: 40 ANUAL: 480	R\$ 35.607,60 R\$ 427.291,20
ED-4046 PROJ-EXE-210 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	890,19	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 776,30 R\$ 9.315,60
ED-4048 PROJ-EXE-225 PROGRAMAÇÃO VISUAL	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	776,30	MENSAL: 15 ANUAL: 180	R\$ 8.796,00 R\$ 105.552,00
ED-4233 PROJ-EXE-255 LAYOUT	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	586,40	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 1.030,97 R\$ 12.371,64
62.01-62.01.34 - PROJETOS SONORIZAÇÃO / CFTV / ALARME	SUDECAP (FEV2021)	PR A1	3	1.030,97	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 446,34 R\$ 5.356,08
ED-4043 PROJ-EXE-285 LUMINOTÉCNICO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	446,34	MENSAL: 10 ANUAL: 120	R\$ 7.763,00 R\$ 93.156,00
ED-4051 PROJ-EXE-300 ENGRADAMENTO METÁLICO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	776,30	MENSAL: 50 ANUAL: 600	R\$ 69.687,00 R\$ 836.244,00

(CONTINUA...)

↓ TABELA nº10 (...continuação)						
TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDD ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
PROJETO EXECUTIVO: (...continuação)						
ED-4049 PROJ-EXE-330 IMPERMEABILIZAÇÃO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	1.034,90	MENSAL: 5 ANUAL: 60	R\$ 5.174,50 R\$ 62.094,00
ED-4044 PROJ-EXE-345 PAISAGISMO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	1.028,51	MENSAL: 5 ANUAL: 60	R\$ 5.142,55 R\$ 61.710,60
ED-4045 PROJ-EXE-360 ACÚSTICA	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	999,19	MENSAL: 2 ANUAL: 24	R\$ 1.998,38 R\$ 23.980,56
ED-4052 PROJ-EXE-375 AQUEC. SOLAR/ REDE ÁGUA QUENTE	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	795,73	MENSAL: 2 ANUAL: 24	R\$ 1.591,46 R\$ 19.097,52
ED-4235 PROJ-EXE-390 INSTALAÇÕES FUIÍDO-MECÂNICAS	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	937,75	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 937,75 R\$ 11.253,00
ED-4053 PROJ-EXE-405 GASES MEDICINAIS	SETOP (JAN2021)	PR A1	4	937,75	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 937,75 R\$ 11.253,00
ED-3336 PROJ-EXE-420 GLP	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	802,09	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 802,09 R\$ 9.625,08
DESENVOLVIMENTO DE DETALHAMENTO:						
ED-4223 PROJ-EXE-030 PROJETO ARQUITETÔNICO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	430,09	MENSAL: 20 ANUAL: 240	R\$ 8.601,80 R\$ 103.221,60
ED-4236 PROJ-EXE-435 PROJETOS COMPLEMENTARES	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	388,05	MENSAL: 30 ANUAL: 360	R\$ 11.641,50 R\$ 139.698,00
APROVAÇÃO DE PROJETO:						
ED-4095 PROJ-EXE-465 APROVAÇÃO PROJETOS CBMMG	SETOP (JAN2021)	un	3	2.272,21	MENSAL: 8 ANUAL: 96	R\$ 18.177,68 R\$ 218.132,16
DESENHO DE CADASTRO:						
ED-3334 PROJ-EXE-540 CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	SETOP (JAN2021)	PR A1	3	344,49	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 344,49 R\$ 4.133,88

(CONTINUA...)

↓ TABELA nº10 (...continuação)						
TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS:						
ED-4054 PROJ-EXE-545 ÁREA ATÉ 10.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	10	1,87	MENSAL: 15.000 ANUAL: 180.000	R\$ 28.050,00 R\$ 336.600,00
ED-4244 PROJ-EXE-550 ÁREA DE 10.001M ² ATÉ 20.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	20	1,63	MENSAL: 5.000 ANUAL: 60.000	R\$ 8.150,00 R\$ 97.800,00
PROJETO DE ACESSIBILIDADE						
62.23-62.23.13- ACESSIBILIDADE ÁREA ATÉ 1.800M ²	SUDECAP (FEV2021)	un	15	3.369,06	MENSAL: 5 ANUAL: 60	R\$ 16.845,30 R\$ 202.143,60
62.23-62.23.14- ACESSIBILIDADE ÁREA DE 1.800M ² ATÉ 9.000M ²	SUDECAP (FEV2021)	un	40	6.705,17	MENSAL: 2 ANUAL: 24	R\$ 13.410,34 R\$ 160.924,08
62.23-62.23.15- ACESSIBILIDADE ÁREA ACIMA DE 9.000M ²	SUDECAP (FEV2021)	un	40 (*)	10.222,21	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 10.222,21 R\$ 122.666,52
AS BUILT DE PROJETOS:						
ED-3123 REL-TEC-150 ÁREA ATÉ DE 9.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	5	0,65	MENSAL: 9.000 ANUAL: 108.000	R\$ 5.850,00 R\$ 70.200,00
ED-4284 REL-TEC-155 ÁREA DE 10.001M ² ATÉ 20.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	10	0,57	MENSAL: 10.000 ANUAL: 120.000	R\$ 5.700,00 R\$ 68.400,00
ED-4285 REL-TEC-160 ÁREA DE 20.001M ² ATÉ 40.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	20	0,49	MENSAL: 10.000 ANUAL: 120.000	R\$ 4.900,00 R\$ 58.800,00
MAQUETE ELETRÔNICA						
MAQUETE ELETRÔNICA IMAGEM 3D	IOPES (FEV2020)	m ²	15	4,11	MENSAL: 50 ANUAL: 600	R\$ 205,50 R\$ 2.466,00
TOTAL ANUAL:					R\$ 7.064.110,32	

NOTAS: 1- Para os itens com (*) acrescentar 4 (quatro) dias úteis para cada 1.000 m² que ultrapassarem os 9.000 m².

O valor total anual é de **R\$ 7.064.110,32** (sete milhões, sessenta e quatro mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

PROJ-002 - PROJETOS URBANÍSTICOS E DE INFRA-ESTRUTURA:
→ PROJ-002 PROJETOS URBANÍSTICOS E DE INFRA-ESTRUTURA (SEM BDI):
↓ TABELA nº11

PROJETO	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
IMPLEMENTOS URBANÍSTICOS E PAISAGISMO:						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	IOPEs (JAN2021)	m²	15	3,09	MENSAL: 5.000 ANUAL: 60.000	R\$ 15.450,00 R\$ 185.400,00
LEVANT. DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	IOPEs (JAN2021)	m²	40	2,23	MENSAL: 5.000 ANUAL: 60.000	R\$ 11.150,00 R\$ 133.800,00
TELECOMUNICAÇÕES	IOPEs (JAN2021)	m²	40 (*)	0,93	MENSAL: 2.500 ANUAL: 30.000	R\$ 2.325,00 R\$ 27.900,00
HIDROSSANITÁRIO	IOPEs (JAN2021)	m²	40 (*)	2,29	MENSAL: 5.000 ANUAL: 60.000	R\$ 11.450,00 R\$ 137.400,00
TERRAPLENAGEM	IOPEs (JAN2021)	m²	40 (*)	2,37	MENSAL: 5.000 ANUAL: 60.000	R\$ 11.850,00 R\$ 142.200,00
DRENAGEM	IOPEs (JAN2021)	m²	40 (*)	2,66	MENSAL: 2.500 ANUAL: 30.000	R\$ 6.650,00 R\$ 79.800,00
URBANISMO MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS	IOPEs (JAN2021)	m²	40 (*)	4,11	MENSAL: 2.500 ANUAL: 30.000	R\$ 10.275,00 R\$ 123.300,00
URBANISMO ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS	IOPEs (JAN2021)	m²	40 (*)	2,59	MENSAL: 2.500 ANUAL: 30.000	R\$ 6.475,00 R\$ 77.700,00
IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO - ACESSIBILIDADE						
62.23-62.23.13- ACESSIBILIDADE ÁREA ATÉ 1.800M²	SUDECAP (FEV2021)	un	15	3.369,06	MENSAL: 2 ANUAL: 24	R\$ 6.738,12 R\$ 80.857,44
62.23-62.23.14- ACESSIBILIDADE ÁREA DE 1.800M² ATÉ 9.000M²	SUDECAP (FEV2021)	un	40	6.705,17	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 6.705,17 R\$ 80.462,04
62.23-62.23.15- ACESSIBILIDADE ÁREA ACIMA DE 9.000M²	SUDECAP (FEV2021)	un	40 (*)	10.222,21	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 10.222,21 R\$ 122.666,52

(CONTINUA...)

↓ TABELA nº11 (...continuação)						
PROJETO	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDDD ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
PROJETO DE DRENAGEM:						
62.03-62.03.04 DRENAGEM	SUDECAP (FEV2021)	Km	10 (*)	6.693,68	MENSAL: 2 ANUAL: 6024	R\$ 13.387,36 R\$ 160.648,32
PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO -REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE						
RCE - LEIAUTE						
59.02.590202 RCE-LEIAUTE	SANEPAR (SET2020)	Km²	3	3.782,64	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 3.782,64 R\$ 45.391,68
RCE - DETALHAMENTO						
59.03.590302 RCE-DETALHAMENTO	SANEPAR (SET2020)	Km²	5	7.822,60	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 7.822,60 R\$ 93.871,20
PROJETO BÁSICO -HIDRÁULICO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA						
SAA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -RDA						
57.08.570804 SIMULAÇÃO-SAA	SANEPAR (SET2020)	Km²	10	2.834,30	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 2.834,30 R\$ 34.011,60
57.08.570806 RDA-SAA	SANEPAR (SET2020)	Km²	10	1.267,47	MENSAL: 1 ANUAL: 12	R\$ 1.267,47 R\$ 15.209,64
TOTAL ANUAL:					R\$ 1.540.618,44	

O valor total anual é de **R\$ 1.540.618,44** (um milhão, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quarenta e quatro centavos), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

REL-001 - RELATÓRIOS TÉCNICOS:
→ REL-001 RELATÓRIOS TÉCNICOS
↓ TABELA nº12

PROJETO	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDAD ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS:						
PARA CONSTRUÇÕES NOVAS:						
ED-5216 REL-TEC-040 ÁREA ATÉ 1.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	5	1,64	MENSAL: 6.000 ANUAL: 72.000	R\$ 9.840,00 R\$ 118.080,00
ED-4263 REL-TEC-045 ÁREA DE 1.001M ² ATÉ 2.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	7	1,44	MENSAL: 4.000 ANUAL: 48.000	R\$ 5.760,00 R\$ 69.120,00
ED-4264 REL-TEC-050 ÁREA DE 2.001M ² ATÉ 4.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	10	1,23	MENSAL: 4.000 ANUAL: 48.000	R\$ 4.920,00 R\$ 59.040,00
PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES:						
ED-4269 REL-TEC-075 ÁREA ATÉ 1.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	5	1,34	MENSAL: 1.000 ANUAL: 12.000	R\$ 1.340,00 R\$ 16.080,00
ED-4270 REL-TEC-080 ÁREA DE 1.001M ² ATÉ 2.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	7	1,19	MENSAL: 1.000 ANUAL: 12.000	R\$ 1.190,00 R\$ 14.280,00
ED-5216 REL-TEC-040 ÁREA DE 2.001M ² ATÉ 4.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	10	1,00	MENSAL: 2.000 ANUAL: 24.000	R\$ 2.000,00 R\$ 24.000,00
PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS:						
ED-4276 REL-TEC-110 ÁREA ATÉ 1.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	7	2,02	MENSAL: 1.000 ANUAL: 12.000	R\$ 2.020,00 R\$ 24.240,00
ED-4278 REL-TEC-115 ÁREA DE 1.001M ² ATÉ 2.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	9	1,75	MENSAL: 2.000 ANUAL: 24.000	R\$ 3.500,00 R\$ 42.000,00
ED-4277 REL-TEC-120 ÁREA DE 2.001M ² ATÉ 4.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	12	1,50	MENSAL: 4.000 ANUAL: 48.000	R\$ 6.000,00 R\$ 72.000,00
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA:						
ED-5216 REL-TEC-040 OBRAS DE INFRAESTRUTURA	SETOP (JAN2021)	m ²	PCR	0,05	MENSAL: 20.000 ANUAL: 240.000	R\$ 1.000,00 R\$ 12.000,00
TOTAL ANUAL :					R\$ 450.840,00	

NOTA: 1- PCR - Prazo a ser combinado, antes do início dos trabalhos - em reunião - entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e a CONTRATADA pelo fato do prazo depender do tamanho da área onde serão realizadas as obras de infraestrutura.

O valor total anual é de **R\$ 450.840,00** (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos e quarenta reais), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

Somados os orçamentos acima, sem o acréscimo do valor do BDI, o valor total parcial desta licitação é de **R\$11.426.448,36** (onze milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Somados os orçamentos acima, constantes das tabelas de nº 4 a nº 12 com o acréscimo do valor do BDI (24,86%), constante na tabela nº 13 abaixo, o valor total desta licitação é de **R\$14.267.063,42** (quatorze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

TABELA PARA CÁLCULO DO BDI – PROJETOS:

↓ TABELA nº 13			
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PROJETOS	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,70%	CD
LUCRO	L	6,88%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,14%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,41%	CD
SEGUROS	S	0,58%	CD
GARANTIAS	G	0,30%	CD
RISCO(*)	R	0,83	CD
TRIBUTOS	I	9,90%	PV
ISS	ISS	3,00%	PV
PIS	PIS	1,32%	PV
COFINS	COFINS	6,08%	PV
CPRB	INSS	- - -	PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{[1 - (I + CPRB)]}$	
	BDI(NUMERADOR)	12,50%	
	BDI(DENOMINADOR)	90,10%	
	BDI =	24,86%	

OBSERVAÇÃO: Será aplicado o acréscimo do valor do BDI em todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

NOTAS GERAIS:

- Os valores de horas de profissionais e de deslocamentos por Km rodado - constantes nas tabelas nº 4 e nº 5 - deverão ser utilizadas somente para os serviços de elaboração de relatórios, laudos técnicos, avaliações, visitas técnicas, assessoria técnica, vistoria técnica, pareceres, análises técnicas, participação em reuniões e confecção de projetos não contemplados nas tabelas elencadas anteriormente, com prazos ajustados entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- Os valores de horas de impressões, plotagens e encadernações - constantes nas tabelas nº 7 - deverão ser utilizadas somente para vias extras dos serviços de elaboração de relatórios, laudos técnicos, avaliações, visitas técnicas, assessoria técnica, vistoria técnica, pareceres, análises técnicas, atas de reuniões e confecção de projetos e serviços realizados por meio de contratos advindos desta Ata de Registro de Preços, com prazos ajustados entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- Os prazos médios – em dias úteis – constantes nas tabelas de nº 7 a nº 12 foram determinados utilizando-se como referência o estabelecido e publicado no Edital de Credenciamento nº 011/2019 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina;
- Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do onde serão prestados os serviços previstos, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Definições da qualificação do nível dos profissionais da Engenharia e Arquitetura por experiência:

Engenheiro ou Arquiteto	Experiência (anos)	Formação	Responsabilidade
Trainee	< 2,5	Recém-Graduado	- TAREFAS DE PEQUENA OU MÉDIA COMPLEXIDADE EM ÁREA(S) ESPECÍFICA(S). - ELABORA PROJETOS (SOB SUPERVISÃO).
Júnior (JR)	2,5 a 5	Recém-Graduado	FUNÇÕES DE PROCEDIMENTOS SIMPLES OU QUE NÃO EXIGEM PROFUNDO CONHECIMENTO EM UM RAMO DE ATUAÇÃO.
Pleno (PL)	6 a 9	Pós-Graduado	- ATIVIDADES ESPECÍFICAS, QUE EXIGEM PROFUNDO CONHECIMENTO. - TOMA DECISÕES ENDOSSADAS POR UM SUPERIOR.
Sênior (SR)	10 a 15	Pós-Graduado e Gestor	- TOMA DECISÕES. - AGE DE FORMA AUTÔNOMA, COM BASE NO CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS ADQUIRIDOS AO LONGO DA CARREIRA. - GERE PESSOAS E PROJETOS.
Master (MA)	> 15	Pós-Graduado, Gestor e Certificações	- ATUA FORA DO PROCESSO DE SUPERVISÃO OU POR DEMANDAS. - GERE PROJETOS E NEGÓCIOS. - POSSUI AUTONOMIA PLENA.



Pouso Alegre (MG), aos 13 de maio de 2021.

Consultor Técnico
Paula Irene Soares
Engenheira Civil
Crea-MG nº: 281.989

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº propõe fornecer ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA , conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.	

Validade da Proposta: 60 dias

OBSERVAÇÃO:

AO FORMULAR A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR TODAS AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONFORME LAYOUT CONSTANTE DO ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Pouso Alegre (MG).....de de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pouso Alegre (MG).....de de 2021.

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Aosdias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 962.095.006-25, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, **Silvio Antônio Felix**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, **Dirceu D'Ângelo de Faria**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, **Tovar do Santos Barroso**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, **Rodrigo Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, **Hélcio Antônio Chagas Reis**, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, **Moisés Ferreira Vaz**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, **Adauto Luiz Leal**, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, **Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, **Élder Cássio**

de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

3.5. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

4.1. DO VALOR:

4.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência é de **R\$.....** (.....), que representa o total

dos serviços de locação constantes dos itens descritos que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço recebida pela DETENTORA e critério do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado por este.

4.2.2. Caberá, ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, se pronunciar – justificadamente – sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** solicitante do serviço.

4.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes aos Serviços executados.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.

4.3.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** pagará à DETENTORA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**.

4.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, “caput”, deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

a) Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

4.3.7. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela DETENTORA deverão consignar no campo de identificação do destinatário juntamente com a descrição dos serviços e o endereço da obra/local onde estes foram prestados.

4.3.8. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3.9. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da DETENTORA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

5.6. Fica facultada ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS, LAUDOS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES E PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO E APROVAÇÕES DE PROJETOS.

6.1. A DETENTORA prestará, quando demandado, assessoria junto ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, por meio da participação em reuniões visando agilizar o andamento dos processos para:

a) elaboração e/ou aprovação de projetos;

b) elaboração de documentos técnicos:

b.1) relatórios;

b.2) laudos;

b.3) pareceres;

b.4) análises;

c) e avaliações.

6.2. Para a realização destes serviços, o valor a ser cobrado pela empresa DETENTORA estará contido nas planilhas de custos e conforme o abaixo disposto:

6.2.1. Horários de execução: Os trabalhos serão realizados de acordo com as necessidades do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** e pagos por valor de hora homem de serviço efetivamente prestado no que tange a aprovação de projetos, e a elaboração de: relatórios, laudos, projetos, análises, avaliações e pareceres técnicos, bem como do deslocamento correspondente quando os trabalhos ocorrerem fora da sede da DETENTORA.

6.2.2. Modo de execução: O serviço de consultoria será prestado por equipe de profissionais especializados, com experiência em seus respectivos ramos, que serão convocados de acordo com as necessidades do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** e pagos por hora homem de serviço e /ou projeto efetivamente prestado.

6.3. Os serviços poderão ser prestados nas dependências do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** (visitas, inspeções, reuniões) ou nas dependências da DETENTORA (concepção e elaboração de projetos, relatórios, laudos, análises, avaliações, projetos, pareceres técnicos).

6.4. A DETENTORA poderá subcontratar os serviços de consultoria sendo que os nomes dos profissionais, acompanhados dos respectivos curriculum vitae dos consultores, deverão ser submetidos à prévia análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO para confirmação da qualificação profissional exigida.

6.5. A convocação de cada profissional será formalizada pela FISCALIZAÇÃO em função da demanda do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, devendo a DETENTORA mobilizar o respectivo profissional no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir de sua convocação formal.

6.6. A qualificação dos profissionais será de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência com experiência como Pleno e Sênior, podendo os profissionais terem pós-graduação e/ou possuir grau de mestre e/ou possuir grau de doutor no respectivo ramo de atuação, ressalvada a análise prévia e aprovação dos profissionais pela FISCALIZAÇÃO.

6.7. Os profissionais indicados pela DETENTORA deverão estar capacitados para os trabalhos solicitados com experiência comprovada em seus respectivos ramos de atuação. Para cada serviço solicitado a FISCALIZAÇÃO promoverá análise da capacitação dos consultores indicados, conforme as exigências específicas de cada trabalho.

6.8. A DETENTORA deverá apresentar ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, junto com a medição - quando solicitado mediante ofício aprazado, para cada serviço em desenvolvimento, relatório contendo:

- a) Quantidade de horas trabalhadas, por profissional;
- b) Quantidade e formato de pranchas elaboradas;
- c) Deslocamentos realizados – quantidade e quilometragem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.6. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços.

8.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.4. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços do Município e encaminhar à empresa DETENTORA através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

8.5. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

8.6. Verificar se os serviços prestados pela empresa DETENTORA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

8.7. Receber os serviços contratados e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo e o referente Atestado de Capacidade Técnica.

8.8. Providenciar, às suas custas, o pagamento das devidas taxas referentes a aprovações ou licenciamentos pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Para fins do estabelecimento das obrigações básicas da DETENTORA, esta deverá se comprometer a:

9.2. Cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto desta Ata, em total conformidade com as descrições técnicas do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

9.3. Providenciar a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos serviços contratados e as devidas anotações e registros de responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes.

9.4. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado – com exceção do pagamento das devidas taxas referentes a aprovações ou licenciamentos pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e de vias extras dos trabalhos realizados, de todos os componentes dos serviços contratados – sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.5. Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6. Fornecer toda a mão-de-obra, especificações técnicas, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata a presente Ata de Registro de Preços.

9.7. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

9.8. Indicar por escrito, ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução do(s) serviço(s), com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. A DETENTORA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo mediante prévia concordância do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

- 9.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços bem como do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.11.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
- 9.12.** Assumir perante o **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 9.13.** Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- 9.14.** Efetuar o registro dos serviços nos devidos conselhos profissionais - CREA e/ou CAU, em observância ao disposto nas Leis Federais nº 6.496, de 2 de setembro de 1979 e nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, bem como dos demais dispositivos normativos.
- 9.15.** Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços bem como do Contrato.
- 9.16.** Participar de reuniões programadas pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**.
- 9.17.** Respeitar as normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**.
- 9.18.** Resguardar o **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de Contrato.
- 9.19.** Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- 9.20.** Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor de Obras do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, desde que devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

- 10.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2.** A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 10.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.
- 10.4.** O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que - porventura - venham solicitar sua adesão à mesma, sendo necessária a concordância do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento - O.S. / O.F.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

↓ TABELA nº 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

↓ TABELA nº 2		
Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Apresentar a ART ou RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), nas quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços demandados; por dia.	04

11.7. Quando a DENTENTORA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela nº 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa, conforme Tabela nº 3 a seguir:

↓ TABELA nº 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
2	3%	por dia de atraso injustificado na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1 Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CMA Crea-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Santo Agostinho, Belo Horizonte - CEP: 30.170-917, e em conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Pouso Alegre (MG), aos de de 2021.

AMESP
ÓRGÃO GERENCIADOR
Presidente Ronaldo Laurindo Bueno

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso



CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas



IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno



SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2021

PROCESSO N.º/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021

Aos.....dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.), Bairro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR /**

PARTICIPANTE CONTRATANTE

(**contratante**), e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.), no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE**, signatário do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

3.5. Os Contratos decorrente de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR

4.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência é de **R\$,..... (...)**, que representa o total dos serviços de locação constantes dos itens descritos que integra o presente Contrato.

4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço recebida pela CONTRATADA e critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado por este.

4.2.2. Caberá, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, se pronunciar – justificadamente – sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE solicitante do serviço.

4.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes aos Serviços executados.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA.

4.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

4.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização deste, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, “caput”, deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.3.6.1. Documentação comprobatória, constituída de:

a) Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

4.3.7. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela CONTRATADA deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços e o endereço da obra onde estes foram prestados.

4.3.8. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3.9. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência do Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS, LAUDOS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES E PARECERES TÉCNICOS E APROVAÇÕES DE PROJETOS.

6.1. A CONTRATADA prestará, quando demandado, assessoria junto ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, por meio da participação em reuniões visando agilizar o andamento dos processos para:

a) elaboração e/ou aprovação de projetos;

b) elaboração de documentos técnicos:

b.1) relatórios;

b.2) laudos;

b.3) pareceres;

b.4) análises;

c) e avaliações.

6.2. Para a realização destes serviços, o valor a ser cobrado pela empresa CONTRATADA estará contido nas planilhas de custos e conforme o abaixo disposto:

6.2.1. Horários de execução: Os trabalhos serão realizados de acordo com as necessidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e pagos por valor de hora homem de serviço efetivamente prestado no que tange a aprovação de projetos, e a elaboração de: relatórios, laudos, projetos, análises, avaliações e pareceres técnicos, bem como do deslocamento correspondente quando os trabalhos ocorrerem fora da sede do MUNICÍPIO DA CONTRATADA.

6.2.2. Modo de execução: O serviço de consultoria será prestado por equipe de profissionais especializados, com experiência em seus respectivos ramos, que serão convocados de acordo

com as necessidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e pagos por hora homem de serviço e /ou projeto efetivamente prestado.

6.3. Os serviços poderão ser prestados nas dependências do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE (visitas, inspeções, reuniões) ou nas dependências da CONTRATADA (concepção e elaboração de projetos, relatórios, laudos, análises, avaliações, projetos, pareceres técnicos).

6.4. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de consultoria sendo que os nomes dos profissionais, acompanhados dos respectivos curriculum vitae dos consultores, deverão ser submetidos à prévia análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO para confirmação da qualificação profissional exigida.

6.5. A convocação de cada profissional será formalizada pela FISCALIZAÇÃO em função da demanda do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA mobilizar o respectivo profissional no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir de sua convocação formal.

6.6. A qualificação dos profissionais será de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência com experiência como Pleno e Sênior, podendo os profissionais terem pós-graduação e/ou possuir grau de mestre e/ou possuir grau de doutor no respectivo ramo de atuação, ressalvada a análise prévia e aprovação dos profissionais pela FISCALIZAÇÃO.

6.7. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão estar capacitados para os trabalhos solicitados com experiência comprovada em seus respectivos ramos de atuação. Para cada serviço solicitado a FISCALIZAÇÃO promoverá análise da capacitação dos consultores indicados, conforme as exigências específicas de cada trabalho.

6.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício aprazado, para cada serviço em desenvolvimento, relatório contendo:

- a) Quantidade de horas trabalhadas, por profissional;
- b) Quantidade e formato de pranchas elaboradas;
- c) Deslocamentos realizados – quantidade e quilometragem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não

possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7.5. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.6. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços.

8.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.4. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços do Município e encaminhar à empresa CONTRATADA através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

8.5. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

8.6. Verificar se os serviços prestados pela empresa CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

8.7. Receber os serviços contratados e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo e o referente Atestado de Capacidade Técnica.

8.8. Providenciar, às suas custas, o pagamento das devidas taxas referentes a aprovações ou licenciamentos pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, das vias extras dos trabalhos realizados – quando solicitadas – de todos os componentes dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Para fins do estabelecimento das obrigações básicas da CONTRATADA, esta deverá se comprometer a:

9.2. Cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto desta Ata, em total conformidade com as descrições técnicas do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

9.3. Providenciar a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos serviços contratados e as devidas anotações e registros de responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes.

9.4. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado – com exceção de taxas de aprovação de projetos e licenciamentos de qualquer natureza, das vias extras solicitadas dos trabalhos realizados – sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.5. Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6. Fornecer toda a mão-de-obra, especificações técnicas, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente Contrato.

9.7. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

9.8. Indicar por escrito, ao –, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução do(s) serviço(s), com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo mediante prévia concordância do –, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

9.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços bem como do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.11. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

9.12. Assumir perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

9.13. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

9.14. Efetuar o registro dos serviços nos devidos conselhos profissionais - CREA e/ou CAU, em observância ao disposto nas Leis Federais nº 6.496, de 2 de setembro de 1979 e nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, bem como dos demais dispositivos normativos.

9.15. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços bem como do Contrato.

9.16. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

9.17. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

9.18. Resguardar o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de Contrato.

9.19. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

9.20. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor de Obras do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, desde que devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

10.4. O Contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento - O.S. / O.F.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

↓ TABELA n.º 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

↓ TABELA n.º 2

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Apresentar a ART ou RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), nas quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços demandados; por dia.	04

11.7. Quando a DENTENTORA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela nº 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa, conforme Tabela nº 3 a seguir:

↓ TABELA nº 3		
GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
2	3%	por dia de atraso injustificado na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a)** tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;
- d)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e)** apresentação, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f)** inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de



contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CMA Crea-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Santo Agostinho, Belo Horizonte - CEP: 30.170-917, e em conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Pouso Alegre (MG), aos de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre (MG),de.....de 2021.

Assinatura do representante

Nome:

RG n.º:

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

→ COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE HORA/HOMEM PARA OS PROFISSIONAIS DA TABELA 4 ABAIXO, POR HORA, COM BASE NAS TABELAS SETOP (NÃO DESONERADO) - JANEIRO/2021 E SINAPI SINTÉTICO - REFERÊNCIA TÉCNICA FEVEREIRO/2021, EXCLUSIVAMENTE PARA: RELATÓRIOS, LAUDOS, PROJETOS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES, ASSESSORIAS, VISITAS, PARECERES, VISTÓRIAS E REUNIÕES (SEM BDI)

1) **Obs:** A composição solicitada de pessoal quanto a Arquitetos e Urbanistas e a Engenheiros das diversas modalidades e de quaisquer especialidades deverá se dar da seguinte forma:

- 1 (um) engenheiro/arquiteto Sênior e 1 (um) engenheiro/arquiteto Pleno.

2) **Obs:** O estimado de horas para cada profissional – variável de 60 a 160 h/mês é de 720 a 1.920h/ano.

↓ TABELA nº 4					
QUADRO DE PROFISSIONAIS (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	REFER.	CÓDIGO	VALOR HORA TRABALHADA (R\$)	ESTIMATIVO (MENSAL E ANUAL)	ESTIMATIVO MENSAL E ANUAL HORAS TRABALHADAS - R\$ (MULTIPLICADOS PELA QUANTIDADE)
PROFISSIONAIS					
Arquiteto e Urbanista Sênior	SETOP (JAN2021)	ED-4167	HCR	Hora/mês: 20 Hora/ano: 240	*Estimado para 1 profissional: Hora/mês: 20 Hora/ano: 240
Arquiteto e Urbanista Pleno	SETOP (JAN2021)	ED-4168	HCR	Hora/mês: 20 Hora/ano: 240	*Estimado para 2 profissionais: Hora/mês: 40 Hora/ano: 480
Engenheiro Civil Sênior	SINAPI (MAR2021)	101373	HCR	Hora/mês: 80 Hora/ano: 960	*Estimado para 2 profissionais: Hora/mês: 160 Hora/ano: 1.920
Engenheiro Civil Pleno	SINAPI (MAR2021)	100306	HCR	Hora/mês: 80 Hora/ano: 960	*Estimado para 2 profissionais: Hora/mês: 160 Hora/ano: 1.920
Engenheiro Civil Júnior	SINAPI (MAR2021)	100305	HCR	Hora/mês: 80 Hora/ano: 960	*Estimado para 2 profissionais: Hora/mês: 160 Hora/ano: 1.920
Engº Eletricista Sênior	SETOP (JAN2021)	ED-4167	HCR	Hora/mês: 30 Hora/ano: 360	*Estimado para 1 profissional: Hora/mês: 30 Hora/ano: 360
Engº Eletricista Pleno	SETOP (JAN2021)	ED-4168	HCR	Hora/mês: 30	*Estimado para 1 profissionais: Hora/mês: 30

				Hora/ano: 360	Hora/ano: 360
Engº Ambiental Sênior	SETOP (JAN2021)	ED-4167	HCR	Hora/mês: 20 Hora/ano: 240	*Estimado para 1 profissional: Hora/mês: 20 Hora/ano: 240

(CONTINUA...)

↓ TABELA nº 4 (Continuação)

QUADRO DE PROFISSIONAIS (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	REFER.	CÓDIGO	VALOR HORA TRABALHADA (R\$)	ESTIMATIVO (MENSAL E ANUAL)	ESTIMATIVO MENSAL E ANUAL HORAS TRABALHADAS - R\$ (MULTIPLICADOS PELA QUANTIDADE)
PROFISSIONAIS					
Engº Ambiental Pleno	SETOP (JAN2021)	ED-4168	HCR	Hora/mês: 20 Hora/ano: 240	*Estimado para 2 profissionais: Hora/mês: 20 Hora/ano: 240
Engenheiro Mecânico Sênior	SETOP (JAN2021)	ED-4167	HCR	Hora/mês: 20 Hora/ano: 240	*Estimado para 1 profissional: Hora/mês: 20 Hora/ano: 240
Engenheiro Mecânico Pleno	SETOP (JAN2021)	ED-4168	HCR	Hora/mês: 20 Hora/ano: 240	*Estimado para 1 profissionais: Hora/mês: 20 Hora/ano: 240
Engenheiro Civil Sênior (Trânsito / Tráfego)	SETOP (JAN2021)	ED-4167	HCR	Hora/mês: 20 Hora/ano: 240	*Estimado para 1 profissional: Hora/mês: 20 Hora/ano: 240
Engenheiro Civil Pleno (Trânsito / Tráfego)	SETOP (JAN2021)	ED-4168	HCR	Hora/mês: 20 Hora/ano: 240	*Estimado para 1 profissionais: Hora/mês: 20 Hora/ano: 240
Engº Geólogo / Engº de Minas Sênior	SETOP (JAN2021)	ED-4167	HCR	Hora/mês: 10 Hora/ano: 120	*Estimado para 1 profissional: Hora/mês: 10 Hora/ano: 120
Engº Geólogo/ Engº de Minas Pleno	SETOP (JAN2021)	ED-4168	HCR	Hora/mês: 10 Hora/ano: 120	*Estimado para 1 profissionais: Hora/mês: 10 Hora/ano: 120
Topógrafo	SINAPI (MAR2021)	90781	HCR	Hora/mês: 80 Hora/ano: 960	*Estimado para 3 profissionais: Hora/mês: 240 Hora/ano: 2.880
Técnico em Edificações	SINAPI (MAR2021)	40945	HCR	Hora/mês: 80 Hora/ano: 960	*Estimado para 1 profissionais: Hora/mês: 80 Hora/ano: 960
Técnico em Desenho Digital	SINAPI (MAR2021)	88597	HCR	Hora/mês: 80 Hora/ano: 960	*Estimado para 2 profissionais: Hora/mês: 160 Hora/ano: 1.920
TOTAL ANUAL:					

O valor total anual é de R\$. (.....), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

→ DESLOCAMENTOS POR KM RODADO - BASE TABELA SETOP (NÃO DESONERADO) REFERÊNCIA JANEIRO 2021. EXCLUSIVAMENTE PARA: RELATÓRIOS, LAUDOS, PROJETOS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES, ASSESSORIAS, VISITAS, PARECERES, VISTORIAS E REUNIÕES TÉCNICAS (SEM BDI)

↓ TABELA nº 5					
ATIVIDADE (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	REFER.	CÓDIGO	VALOR DO KM RODODADO	ESTIMATIVO MENSAL E ANUAL	ESTIMATIVO MENSAL E ANUAL (MULTIPLICADOS PELA QUANTIDADE)
RELATÓRIOS / LAUDOS / PROJETOS / ANÁLISES / AVALIAÇÕES / ASSESSORIA / VISITAS / PARECERES / VISTORIAS / REUNIÕES	SETOP (JAN2021)	ED-4177			Estimado para: 4 profissionais:
			Km/mês: 6.000	Km/mês: 24.000	
			Km/ano: 72.000	Km/ano: 288.000	
				VALOR TOTAL:	

O valor total anual é de R\$. (.....), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

→ COMPOSIÇÕES DE CUSTOS PARA PROJETOS CONFORME TABELA ABAIXO COM BASE NA TABELA SETOP (NÃO DESONERADO) REFERÊNCIA JANEIRO 2021 (SEM BDI).

↓ TABELA nº 6			
TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE PRANCHAS)	REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS PARA PRANCHAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
PRANCHAS - CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO - REFERÊNCIA			
CRI-PRA-005 PRANCHAS FORMATO A0	SETOP (JAN2021)	170% A1	
CRI-PRA-010 PRANCHAS FORMATO A1 LONGADO	SETOP (JAN2021)	130% A1	
CRI-PRA-015 PRANCHAS FORMATO A2	SETOP (JAN2021)	50% A1	
CRI-PRA-020 PRANCHAS FORMATO A3	SETOP (JAN2021)	25% A1	

NOTAS: 1- Aplicar o percentual supra apresentado sobre os custos estabelecido nas planilhas cujos valores são estabelecidos por prancha.

→ COMPOSIÇÕES DE CUSTOS PARA PLOTAGENS - CONFORME TABELA ABAIXO COM BASE NA TABELA SANEPAR REFERÊNCIA SETEMBRO/2020 (SEM BDI).

↓ TABELA nº 7				
TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE PRANCHAS)	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
PLOTAGEM				
55.05.55.05.01 PLOTAGEM SULFITE A0 MONO/COLOR	SANEPAR (SET2020)		MENSAL 10 ANUAL 120	
55.05.55.05.02 PLOTAGEM SULFITE A1 MONO/COLOR	SANEPAR (SET2020)		MENSAL 500 ANUAL 6.000	
55.05.55.05.03 PLOTAGEM SULFITE A2 MONO/COLOR	SANEPAR (SET2020)		MENSAL 10 ANUAL 120	
55.05.55.05.04 PLOTAGEM SULFITE A3 MONO/COLOR	SANEPAR (SET2020)		MENSAL 20 ANUAL 240	
55.05.55.05.17 IMPRESSÃO A4 - COLORIDA	SANEPAR (SET2020)		MENSAL 100 ANUAL 1.200	
55.05.55.05.18 IMPRESSÃO A4 - PRETO	SANEPAR (SET2020)		MENSAL 1.000 ANUAL 12.000	
55.05.55.05.20 ENCADERNAÇÃO	SANEPAR (SET2020)		MENSAL 10 ANUAL 120	
TOTAL ANUAL:				

NOTAS: 1- Os valores constantes da Tabela nº 7 referentes a plotagens/impressão/encadernação poderão ser usados somente para aquisição de cópias extras dos serviços contratados por meio desta Ata de Registro de Preços, quando da necessidade de mais vias dos trabalhos entregues.

O valor total anual é de R\$. (.....), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

➔ **LEV-001 CRITÉRIO DE PAGAMENTO - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM ESTAÇÃO TOTAL (SEM BDI):**

↓ TABELA nº 8						
TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE PRANCHAS)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL						
ED-4172 LEV-PLA-020 TERRENO ATÉ 2.000M ²	SETOP (JAN2021)	un	6		MENSAL: 8 ANUAL: 96	
ED-4173 LEV-PLA-035 TERRENO DE 2.001M ² ATÉ 10.000M ²	SETOP (JAN2021)	un	8		MENSAL: 2 ANUAL: 24	
ED-4175 LEV-PLA-050 TERRENO DE 10.001M ² ATÉ 50.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	15		MENSAL: 25.000 ANUAL: 300.000	
ED-4176 LEV-PLA-065 TERRENO ACIMA DE 50.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	20		MENSAL: 25.000 ANUAL: 300.000	
TOTAL ANUAL:						

O valor total anual é de **R\$.....** (.....), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

PLAN-001 - PLANILHAS PARA PROJETOS:

➔ **PLAN-001 PLANILHA PARA PROJETOS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM BDI):**

↓ TABELA nº 9						
TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS:						
ED-4186 PLAN-PRO-220 ÁREA ATÉ 1.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	10		MENSAL: 4.000 ANUAL: 48.000	
ED-4187 PLAN-PRO-225 ÁREA DE 1.001M ² ATÉ 2.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	20		MENSAL: 2.000 ANUAL: 24.000	
ED-4189 PLAN-PRO-230 ÁREA DE 2.001M ² ATÉ 4.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	30		MENSAL: 1.000 ANUAL: 12.000	

(CONTINUA...)

↓ TABELA nº 9 (...continuação)						
TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES:						
ED-4037 PLAN-PRO-255 ÁREA ATÉ 1.000M²	SETOP (JAN2021)	m²	10		MENSAL: 2.000	
					ANUAL: 24.000	
ED-4065 PLAN-PRO-260 ÁREA DE 1.001M² ATÉ 2.000M²	SETOP (JAN2021)	m²	20		MENSAL: 1.000	
					ANUAL: 12.000	
ED-4200 PLAN-PRO-265 ÁREA DE 2.001M² ATÉ 4.000M²	SETOP (JAN2021)	m²	30		MENSAL: 1.000	
					ANUAL: 12.000	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS:						
ED-4207 PLAN-PRO-290 ÁREA ATÉ 1.00M²	SETOP (JAN2021)	m²	10		MENSAL: 1.000	
					ANUAL: 12.000	
ED-4208 PLAN-PRO-295 ÁREA DE 1.001M² ATÉ 2.000M²	SETOP (JAN2021)	m²	20		MENSAL: 1.000	
					ANUAL: 12.000	
ED-4209 PLAN-PRO-300 ÁREA DE 2.001M² ATÉ 4.000M²	SETOP (JAN2021)	m²	30		MENSAL: 1.000	
					ANUAL: 12.000	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA:						
ED-4214 PLAN-PRO-325 OBRAS DE INFRAESTRUTURA	SETOP (JAN2021)	m²	PCR		MENSAL: 20.000	
					ANUAL: 240.000	
		TOTAL ANUAL:				

NOTA: 1- PCR- Prazo a ser combinado em reunião de início dos trabalhos que será estabelecido em cronograma entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e a CONTRATADA, devido ao prazo depender do tamanho da obra/projeto/serviço e dos componentes/modalidades envolvidos na infraestrutura.

O valor total anual é de **R\$.....** (.....), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

PROJ-001 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES:
→ PROJ-001 PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (SEM BDI):

↓ TABELA nº10						
TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDD ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
ANTE - PROJETO						
ED-4215 PROJ-ANT-015 ÁREA ATÉ 600M²	SETOP (JAN2021)	un.	21		MENSAL: 6 ANUAL: 72	
ED-4216 PROJ-ANT-030 ÁREA DE 601M² ATÉ 1.500M²	SETOP (JAN2021)	un.	28		MENSAL: 4 ANUAL: 48	
ED-4217 PROJ-ANT-045 ÁREA DE 1.501M² ATÉ 3.000M²	SETOP (JAN2021)	un.	35		MENSAL: 2 ANUAL: 24	
ED-4218 PROJ-ANT-060 ÁREA MAIOR QUE 3.000M²	SETOP (JAN2021)	un.	50		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
ANTE - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO - PADRÃO						
ED-4215 PROJ-ANT-075 ÁREA ATÉ 600M²	SETOP (JAN2021)	un.	14		MENSAL: 8 ANUAL: 96	
ED-4220 PROJ-ANT-900 ÁREA DE 601M² ATÉ 1.500M²	SETOP (JAN2021)	un.	21		MENSAL: 4 ANUAL: 48	
ED-4221 PROJ-ANT-105 ÁREA DE 1.501M² ATÉ 3.000M²	SETOP (JAN2021)	un.	28		MENSAL: 2 ANUAL: 24	
ED-4222 PROJ-ANT-120 ÁREA MAIOR QUE 3.000M²	SETOP (JAN2021)	un.	35		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
PROJETO EXECUTIVO:						
ED-4218 PROJ-EXE-015 ARQUITETÔNICO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 40 ANUAL: 480	
ED-4224 PROJ-EXE-045 TERRAPLENAGEM - PLANTA	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 15 ANUAL: 180	
ED-4225 PROJ-EXE-060 TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 30 ANUAL: 360	
ED-4050 PROJ-EXE-075 DRENAGEM PLUVIAL	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 10 ANUAL: 120	

(CONTINUA...)

↓ TABELA nº10 (...continuação)						
TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
PROJETO EXECUTIVO: (...continuação)						
ED-4019 PROJ-EXE-090 ESTRUTURA DE CONCRETO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 50 ANUAL: 600	
ED-3335 PROJ-EXE-120 ESTRUTURA METÁLICA	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 2 ANUAL: 24	
ED-4040 PROJ-EXE-120 AR CONDIC./ VENTIL./ CLIMATIZAÇÃO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 60 ANUAL: 720	
ED-4038 PROJ-EXE-135 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 40 ANUAL: 480	
ED-4020 PROJ-EXE-150 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 2 ANUAL: 24	
ED-40369 PROJ-EXE-165 CABEAMENTO ESTRUTURADO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 2 ANUAL: 24	
ED-4226 PROJ-EXE-180 INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ ALARME/ SEGURANÇA/ SONORIZAÇÃO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 20 ANUAL: 240	
ED-4041 PROJ-EXE-195 SPDA	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 40 ANUAL: 480	
ED-4046 PROJ-EXE-210 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
ED-4048 PROJ-EXE-225 PROGRAMAÇÃO VISUAL	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 15 ANUAL: 180	
ED-4233 PROJ-EXE-255 LAYOUT	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
62.01-62.01.34 - PROJETOS SONORIZAÇÃO / CFTV / ALARME	SUDECAP (FEV2021)	PR A1	3		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
ED-4043 PROJ-EXE-285 LUMINOTÉCNICO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 10 ANUAL: 120	
ED-4051 PROJ-EXE-300 ENGRADAMENTO METÁLICO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 50 ANUAL: 600	

(CONTINUA...)

↓ TABELA nº10 (...continuação)						
TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
PROJETO EXECUTIVO: (...continuação)						
ED-4049 PROJ-EXE-330 IMPERMEABILIZAÇÃO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 5 ANUAL: 60	
ED-4044 PROJ-EXE-345 PAISAGISMO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 5 ANUAL: 60	
ED-4045 PROJ-EXE-360 ACÚSTICA	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 2 ANUAL: 24	
ED-4052 PROJ-EXE-375 AQUEC. SOLAR/ REDE ÁGUA QUENTE	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 2 ANUAL: 24	
ED-4235 PROJ-EXE-390 INSTALAÇÕES FÚIDO-MECÂNICAS	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
ED-4053 PROJ-EXE-405 GASES MEDICINAIS	SETOP (JAN2021)	PR A1	4		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
ED-3336 PROJ-EXE-420 GLP	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
DESENVOLVIMENTO DE DETALHAMENTO:						
ED-4223 PROJ-EXE-030 PROJETO ARQUITETÔNICO	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 20 ANUAL: 240	
ED-4236 PROJ-EXE-435 PROJETOS COMPLEMENTARES	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 30 ANUAL: 360	
APROVAÇÃO DE PROJETO:						
ED-4095 PROJ-EXE-465 APROVAÇÃO PROJETOS CBMMG	SETOP (JAN2021)	un	3		MENSAL: 8 ANUAL: 96	
DESENHO DE CADASTRO:						
ED-3334 PROJ-EXE-540 CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	SETOP (JAN2021)	PR A1	3		MENSAL: 1 ANUAL: 12	

(CONTINUA...)

↓ TABELA nº10 (...continuação)						
TIPO / TAMANHO DE PRANCHA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS:						
ED-4054 PROJ-EXE-545 ÁREA ATÉ 10.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	10		MENSAL: 15.000 ANUAL: 180.000	
ED-4244 PROJ-EXE-550 ÁREA DE 10.001M ² ATÉ 20.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	20		MENSAL: 5.000 ANUAL: 60.000	
PROJETO DE ACESSIBILIDADE						
62.23-62.23.13- ACESSIBILIDADE ÁREA ATÉ 1.800M ²	SUDECAP (FEV2021)	un	15		MENSAL: 5 ANUAL: 60	
62.23-62.23.14- ACESSIBILIDADE ÁREA DE 1.800M ² ATÉ 9.000M ²	SUDECAP (FEV2021)	un	40		MENSAL: 2 ANUAL: 24	
62.23-62.23.15- ACESSIBILIDADE ÁREA ACIMA DE 9.000M ²	SUDECAP (FEV2021)	un	40 (*)		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
AS BUILT DE PROJETOS:						
ED-3123 REL-TEC-150 ÁREA ATÉ DE 9.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	5		MENSAL: 9.000 ANUAL: 108.000	
ED-4284 REL-TEC-155 ÁREA DE 10.001M ² ATÉ 20.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	10		MENSAL: 10.000 ANUAL: 120.000	
ED-4285 REL-TEC-160 ÁREA DE 20.001M ² ATÉ 40.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	20		MENSAL: 10.000 ANUAL: 120.000	
MAQUETE ELETRÔNICA						
MAQUETE ELETRÔNICA IMAGEM 3D	IOPES (FEV2020)	m ²	15		MENSAL: 50 ANUAL: 600	
TOTAL ANUAL:						

NOTAS: 1- Para os itens com (*) acrescentar 4 (quatro) dias úteis para cada 1.000 m² que ultrapassarem os 9.000 m².

O valor total anual é de **R\$.....** (.....), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

PROJ-002 - PROJETOS URBANÍSTICOS E DE INFRA-ESTRUTURA:
→ PROJ-002 PROJETOS URBANÍSTICOS E DE INFRA-ESTRUTURA (SEM BDI):
↓ TABELA nº11

PROJETO	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDDD ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
IMPLEMENTOS URBANÍSTICOS E PAISAGISMO:						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	IOPEs (JAN2021)	m²	15		MENSAL: 5.000 ANUAL: 60.000	
LEVANT. DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	IOPEs (JAN2021)	m²	40		MENSAL: 5.000 ANUAL: 60.000	
TELECOMUNICAÇÕES	IOPEs (JAN2021)	m²	40 (*)		MENSAL: 2.500 ANUAL: 30.000	
HIDROSSANITÁRIO	IOPEs (JAN2021)	m²	40 (*)		MENSAL: 5.000 ANUAL: 60.000	
TERRAPLENAGEM	IOPEs (JAN2021)	m²	40 (*)		MENSAL: 5.000 ANUAL: 60.000	
DRENAGEM	IOPEs (JAN2021)	m²	40 (*)		MENSAL: 2.500 ANUAL: 30.000	
URBANISMO MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS	IOPEs (JAN2021)	m²	40 (*)		MENSAL: 2.500 ANUAL: 30.000	
URBANISMO ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS	IOPEs (JAN2021)	m²	40 (*)		MENSAL: 2.500 ANUAL: 30.000	
IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO - ACESSIBILIDADE						
62.23-62.23.13- ACESSIBILIDADE ÁREA ATÉ 1.800M²	SUDECAP (FEV2021)	un	15		MENSAL: 2 ANUAL: 24	
62.23-62.23.14- ACESSIBILIDADE ÁREA DE 1.800M² ATÉ 9.000M²	SUDECAP (FEV2021)	un	40		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
62.23-62.23.15- ACESSIBILIDADE ÁREA ACIMA DE 9.000M²	SUDECAP (FEV2021)	un	40 (*)		MENSAL: 1 ANUAL: 12	

(CONTINUA...)

↓ TABELA nº11 (...continuação)						
PROJETO	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDD ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
PROJETO DE DRENAGEM:						
62.03-62.03.04 DRENAGEM	SUDECAP (FEV2021)	Km	10 (*)		MENSAL: 2 ANUAL: 6024	
PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO -REDE COLETORA DE ESGOTO - RCE						
RCE - LEIAUTE						
59.02.590202 RCE-LEIAUTE	SANEPAR (SET2020)	Km²	3		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
RCE - DETALHAMENTO						
59.03.590302 RCE-DETALHAMENTO	SANEPAR (SET2020)	Km²	5		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
PROJETO BÁSICO -HIDRÁULICO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA						
SAA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -RDA						
57.08.570804 SIMULAÇÃO-SAA	SANEPAR (SET2020)	Km²	10		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
57.08.570806 RDA-SAA	SANEPAR (SET2020)	Km²	10		MENSAL: 1 ANUAL: 12	
				TOTAL ANUAL:		

O valor total anual é de **R\$** (.....), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

REL-001 - RELATÓRIOS TÉCNICOS:
→ REL-001 RELATÓRIOS TÉCNICOS

↓ TABELA nº12						
PROJETO	REFER.	UNID. DE MEDIDA	PRAZOS (DIAS ÚTEIS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL e ANUAL)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE ESTIMADA - MENSAL E ANUAL)
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS:						
PARA CONSTRUÇÕES NOVAS:						
ED-5216 REL-TEC-040 ÁREA ATÉ 1.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	5		MENSAL: 6.000 ANUAL: 72.000	
ED-4263 REL-TEC-045 ÁREA DE 1.001M ² ATÉ 2.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	7		MENSAL: 4.000 ANUAL: 48.000	
ED-4264 REL-TEC-050 ÁREA DE 2.001M ² ATÉ 4.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	10		MENSAL: 4.000 ANUAL: 48.000	
PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES:						
ED-4269 REL-TEC-075 ÁREA ATÉ 1.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	5		MENSAL: 1.000 ANUAL: 12.000	
ED-4270 REL-TEC-080 ÁREA DE 1.001M ² ATÉ 2.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	7		MENSAL: 1.000 ANUAL: 12.000	
ED-5216 REL-TEC-040 ÁREA DE 2.001M ² ATÉ 4.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	10		MENSAL: 2.000 ANUAL: 24.000	
PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS:						
ED-4276 REL-TEC-110 ÁREA ATÉ 1.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	7		MENSAL: 1.000 ANUAL: 12.000	
ED-4278 REL-TEC-115 ÁREA DE 1.001M ² ATÉ 2.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	9		MENSAL: 2.000 ANUAL: 24.000	
ED-4277 REL-TEC-120 ÁREA DE 2.001M ² ATÉ 4.000M ²	SETOP (JAN2021)	m ²	12		MENSAL: 4.000 ANUAL: 48.000	
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA:						
ED-5216 REL-TEC-040 OBRAS DE INFRAESTRUTURA	SETOP (JAN2021)	m ²	PCR		MENSAL: 20.000 ANUAL: 240.000	
				TOTAL ANUAL :		

NOTA: 1- PCR - Prazo a ser combinado, antes do início dos trabalhos - em reunião - entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e a CONTRATADA pelo fato do prazo depender do tamanho da área onde serão realizadas as obras de infraestrutura.

O valor total anual é de **R\$.....** (.....), sem a aplicação do valor correspondente do BDI.

Somados os orçamentos acima, sem o acréscimo do valor do BDI, o valor total parcial desta licitação é de **R\$.....** (.....).

Somados os orçamentos acima, constantes das tabelas de nº 4 a nº 12 **com o acréscimo do valor do BDI** (24,86%), constante na tabela nº 13 abaixo, o valor total desta licitação é de **R\$.....** (.....).

TABELA PARA CÁLCULO DO BDI – PROJETOS:

↓ TABELA nº 13			
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PROJETOS	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,70%	CD
LUCRO	L	6,88%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,14%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,41%	CD
SEGUROS	S	0,58%	CD
GARANTIAS	G	0,30%	CD
RISCO(*)	R	0,83	CD
TRIBUTOS	I	9,90%	PV
ISS	ISS	3,00%	PV
PIS	PIS	1,32%	PV
COFINS	COFINS	6,08%	PV
CPRB	INSS	---	PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{[1 - (I + CPRB)]}$	
	BDI(NUMERADOR)	12,50%	
	BDI(DENOMINADOR)	90,10%	
	BDI =	24,86%	

OBSERVAÇÃO: Será aplicado o acréscimo do valor do BDI em todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

NOTAS GERAIS:

- 6- Os valores de horas de profissionais e de deslocamentos por Km rodado - constantes nas tabelas nº 4 e nº 5 - deverão ser utilizadas somente para os serviços de elaboração de relatórios, laudos técnicos, avaliações, visitas técnicas, assessoria técnica, vistoria técnica, pareceres, análises técnicas, participação em reuniões e confecção de projetos não contemplados nas tabelas elencadas anteriormente, com prazos ajustados entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 7- Os valores de horas de impressões, plotagens e encadernações - constantes nas tabelas nº 7 - deverão ser utilizadas somente para vias extras dos serviços de elaboração de relatórios, laudos técnicos, avaliações, visitas técnicas, assessoria técnica, vistoria técnica, pareceres, análises técnicas, atas de reuniões e confecção de projetos e serviços realizados por meio de contratos advindos desta Ata de Registro de Preços, com prazos ajustados entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 8- Os prazos médios – em dias úteis – constantes nas tabelas de nº 7 a nº 12 foram determinados utilizando-se como referência o estabelecido e publicado no Edital de Credenciamento nº 011/2019 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina;
- 9- Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do onde serão prestados os serviços previstos, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- 10- Definições da qualificação do nível dos profissionais da Engenharia e Arquitetura por experiência:

Engenheiro ou Arquiteto	Experiência (anos)	Formação	Responsabilidade
Trainee	< 2,5	Recém-Graduado	- TAREFAS DE PEQUENA OU MÉDIA COMPLEXIDADE EM ÁREA(S) ESPECÍFICA(S). - ELABORA PROJETOS (SOB SUPERVISÃO).
Júnior (JR)	2,5 a 5	Recém-Graduado	FUNÇÕES DE PROCEDIMENTOS SIMPLES OU QUE NÃO EXIGEM PROFUNDO CONHECIMENTO EM UM RAMO DE ATUAÇÃO.
Pleno (PL)	6 a 9	Pós-Graduado	- ATIVIDADES ESPECÍFICAS, QUE EXIGEM PROFUNDO CONHECIMENTO. - TOMA DECISÕES ENDOSSADAS POR UM SUPERIOR.
Sênior (SR)	10 a 15	Pós-Graduado e Gestor	- TOMA DECISÕES. - AGE DE FORMA AUTÔNOMA, COM BASE NO CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS ADQUIRIDOS AO LONGO DA CARREIRA. - GERE PESSOAS E PROJETOS.
Master (MA)	> 15	Pós-Graduado, Gestor e Certificações	- ATUA FORA DO PROCESSO DE SUPERVISÃO OU POR DEMANDAS. - GERE PROJETOS E NEGÓCIOS. - POSSUI AUTONOMIA PLENA.



BASE DE PREÇOS:

- SINAPI – MARÇO / 2021,
- SETOP – JANEIRO / 2021,
- SANEPAR – SETEMBRO / 2020,
- PBH/SUDECAP – DEZEMBRO / 2020 e
- IOPES – JANEIRO / 2021.